



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

DATA: 05/03/2021

HORA: 14:00hs (catorze horas) horário local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____ Data do recebimento do edital: ____/____/____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cplsip@outlook.com**. A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	5
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	6
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	11
8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	11
9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO	20
11. DOS RECURSOS	23
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	24
14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS	25
15. DO CONTRATO	25
16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO RECURSO	26
17. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO	26
18. DO PAGAMENTO	26
19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	27
20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO	27
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
22. DOS ANEXOS	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.....	39
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL	40
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	41
ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA;	42
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	43
ANEXO IX – MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA DE PREÇOS DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE.....	44
ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	46
ANEXO XI– MODELO DE CARTA CREDENCIAL	47
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO	48



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

1. PREAMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os envelopes de "Proposta" e "Documentação", deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, até às 14:00hs (catorze horas) do dia 05 de março de 2021.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 77.183,33 (setenta e seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
 - 3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de:
- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo XI), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4 deste edital.
- 6.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços e Declaração de elaboração independente (Anexo IX) e da Proposta de Preços (Anexo X), de igual teor e forma, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** também em mídia digital PEN DRIVER ou CD no formato EXCEL, objetivando a importação para o sistema de execução da etapa de lances verbais e proporcionando maior agilidade nos procedimentos de análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.
- 6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
- 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- 6.3.2. Descrição detalhada dos produtos/serviços cotados, contendo a indicação do item, unidade, quantidade.
- 6.3.2.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras dos serviços cotados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 6.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será conforme necessidade da requisitante e Ordem de Serviço. Caso tal prazo esteja omissa, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. Nas propostas de preços deverá ser obrigatória a cotação de 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do respectivo item, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.
- 6.8.1.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.8.2. Não especificarem detalhadamente o serviço ofertado.
- 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- 6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo do serviço/produção mais os encargos legais;

6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

6.8.4. Cotarem quantidade superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

6.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4 deste edital.

8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou

8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - 8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.3. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 8.2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (conforme o caso).
 - 8.2.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.2.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 8.2.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.5. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- 8.2.2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
- 8.2.3.1.1 De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

arts. 970 e 1.179 da Lei no 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): MEI (Micro Empreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

8.2.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG $\geq$ 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC $\geq$ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total – IET $\leq$ 0,50

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.3.3. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

8.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

8.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.3.5 Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1. Um ou mais **Atestados fornecidos por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.2.5. DECLARAÇÕES:

- 8.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).
 - 8.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).
 - 8.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).
 - 8.2.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital).
 - 8.2.5.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA. (Modelo no anexo VII deste edital).
- 8.3. As empresas que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda, Declaração de inexistência de fato supervenientes e impeditivos da sua habilitação (Modelo no Anexo IV). Conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.4. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
- 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.2 deste edital.
 - 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 8.5. Os documentos enumerados no item 8.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 8.4.1. Documento(s) original(is); ou
 - 8.4.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.4.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 8.4.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 8.5. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 8.6. O não cumprimento ao disposto no item 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 8.7. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.10. As declarações dispostas nos itens 8.2.5.1, 8.2.5.2, 8.2.5.3, 8.2.5.4, 8.2.5.5. e 9.2.1.1.2 (se for enquadrada), deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 8.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.12. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.13. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 8.2 e 8.4 deste edital será inabilitada.
- 8.14. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.
- 8.15. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 029/2020, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5. deste edital.
- 9.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- 9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5. deste edital, juntamente com a seguinte documentação:
- 9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.
- 9.2.1.1.2. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

exercer o direito de preferência como ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme modelo no Anexo VIII deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

9.2.1.1.2.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

9.2.1.1.2.2. Empresas de Pequeno Porte: A receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.1.1.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de ME ou EPP. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração, podendo ser responsabilizado sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.2.1.2. Envelope "Proposta de Preços", contendo o preço dos serviços cotados, observado o disposto no item 6. deste edital.

8.2.1.3. Envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8. deste edital.

9.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – “Proposta de Preços”



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – “Documentação de Habilitação”

- 9.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 9.6. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante será automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 9.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.
- 10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 10.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 09. deste edital.
 - 10.7.1. Critérios para julgamento da documentação:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.7.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 10.7.1.2. Serão inabilitados à presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
- 10.7.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 10.7.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 10.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.17. deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 10.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.17.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 10.17.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.17.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 10.17.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 10.17.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.17.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 10.17.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.17.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5. (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s) (Proposta Readequada).
- 10.19. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra - razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra - razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas) ou no E-mail: cplsip@outlook.com.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 12.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

ORGÃO

01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

15. DO CONTRATO

- 15.1. Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo X), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento dos produtos/serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Os serviços deverão ser prestados nas quantidades e no local e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 17.2. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do setor competente, e/ou empresa contratada, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.
- 17.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.
- 17.4. Não é permitida a subcontratação total do objeto licitado.
- 17.5. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Termo de Referência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 17.6. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 18.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 18.1.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 20.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.7. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 22.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 22.1.7. Anexo VII – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA;
- 22.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 22.1.9. Anexo IX – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;
- 22.1.10. Anexo X – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.11. Anexo XI – Modelo de Carta Credencial;
- 22.1.13. Anexo XII – Minuta do Contrato;

São João do Paraíso/MA, 23 de fevereiro de 2021.


Ilton Rodrigues de Sousa
PRESIDENTE DA CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Tal contratação se faz necessário considerando que a Câmara Municipal necessita dos serviços de controle interno dos diversos procedimentos realizados pelo Poder Legislativo
- 1.2 Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de controle interno, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.3 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.4 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.6 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso – MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA: Prestação de serviços de consultoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal Patrimônio interno Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres; Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno; Treinamento e capacitação dos profissionais da área; Orientar servidores das áreas sempre que necessário no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho; Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.	MÊS	11	R\$ 7.016,67	R\$77.183,33

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de atendimento a consultas, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail).

4.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Câmara Municipal, Tal profissional ficará assim disponível para atendimento da Câmara Municipal.

- 4.3 A consultoria em controle interno e orientação na emissão de pareceres solicitados de atos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 Os serviços deverão ser prestados também “IN LOCO” na sede da Câmara Municipal, em no mínimo 04 (quatro) visitas semanais, devendo cumprir no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais de suporte técnico e esclarecimentos presenciais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviço (OS);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) **SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO** parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.
- 5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço.
- 5.5 No recebimento provisório a Câmara Municipal, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.
- 5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.3 A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Câmara Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Câmara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Câmara Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 13.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
ANEXO IV**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do
§ 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que
seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº 005/2021

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Ref.: Pregão nº 005/2021

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista
no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou
responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de (Nome da
Cidade), não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não
havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato
com a administração pública.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

lmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, e contabilista Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de
pequeno porte, conforme o caso e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____) foi igual a R\$
_____, conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis
devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) _____, sob o nº
_____.

.....(.....), de de

72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO IX

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

.....(.....), de de

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO X

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO XI

"MODELO DE CARTA CREDENCIAL"

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO XII

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº 042/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA, _____ E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento particular, a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 690/0001-70, neste ato representada pelo(a) Vereador Presidente, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, para atender as necessidades da Camara Municipal _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....
.....
.....

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____.
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da prestação dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7. 1.1 Banco:

7. 1.2 Agência:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7. 1.3 Conta:
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos/serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, de de

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

xxxxxxxxxxxxxx

Contratante

.....
Sr.

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha. 001
Proc. 049-2021
Rubrica. RJ

SOLICITAÇÃO

**Ao Excelentíssimo Senhor
MANOEL BORGES MARINHO
Vereador Presidente
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Tesoureiro da Câmara Municipal, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 05 de fevereiro 2021

Atenciosamente,

Jonson Milhomem da Silva

Jonson Milhomem da Silva
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01.616.690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha. 002
Proc. 042-2021
Rubrica. Rj

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Tal contratação se faz necessário considerando que a Câmara Municipal necessita dos serviços de controle interno dos diversos procedimentos realizados pelo Poder Legislativo
- 1.2 Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de controle interno, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.3 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei n.º 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.4 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal n.º 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.6 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso – MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

J



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha 003
Pág. 042-2024
Assinatura: Rj

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA: Prestação de serviços de consultoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal Patrimônio interno Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres; Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno; Treinamento e capacitação dos profissionais da área; Orientar servidores das áreas sempre que necessário no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.	MÊS	11	R\$ 7.016,67	R\$77.183,33



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Processo 004
049-2024
Raj

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de atendimento a consultas, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail).
- 4.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Câmara Municipal, Tal profissional ficará assim disponível para atendimento da Câmara Municipal.
- 4.3 A consultoria em controle interno e orientação na emissão de pareceres solicitados de atos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 Os serviços deverão ser prestados também “IN LOCO” na sede da Câmara Municipal, em no mínimo 04 (quatro) visitas semanais, devendo cumprir no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais de suporte técnico e esclarecimentos presenciais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviço (OS);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.
- 5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço.
- 5.5 No recebimento provisório a Câmara Municipal, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.
- 5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

J



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha 005
PM 0143-2021
R. 2j

5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;
- 6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.3 A fatura não aprovada pela Camara Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

J



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha 006
P. 049-2021
Ry

- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

I



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha 007
Data 04.02.2021
Assinatura RJ

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Câmara Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2 À Câmara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3 A supervisão por parte da Câmara Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2 Advertência.

I



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

008
042-2021
Rj

11.3 Multa.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

São João do Paraíso - MA, 05 de fevereiro 2021

Atenciosamente,

Jonson Milhomem da Silva

Jonson Milhomem da Silva
Tesoureiro da Câmara Municipal

PESQUISA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

Conforme solicitado, apresentamos nossa pesquisa de preços para o seguinte objeto:
Contratação de serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

Valor Total estimado da Pesquisa é de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Und	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA: 1. Prestação de serviços de consultoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio interno; 2. Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres; 3. Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno;	Mês	11	R\$ 6.800,00	R\$ 74.800,00

LÍDER X

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Folha 030
P. 042-2021
Raboniz. Rj

4. Treinamento e capacitação dos profissionais da área;				
5. Orientar servidores das áreas sempre que necessário no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;				
6. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.				
TOTAL GERAL				RS 74.800,00

Paraibano/MA, 18 de janeiro de 2021.


Líder X Assessoria e Consultoria Contábil LTDA
Jorge Henrique Ribeiro Guerra
CPF: 053.569.313-36
Sócio Administrador

CNPJ: 34.947.321/0001-10
Rua 07 de Setembro nº 432 – Centro – Paraibano - MA

A & F CONTABILIDADE
CNPJ 20.992.555/0001-74

Folha 011
F 042-2024
Rótulo Rj

À Câmara Municipal de São João do Paraíso
São João do Paraíso – MA
CEP: 65.973-000

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente à
Contratação de serviços de consultoria em controle interno de interesse da
Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, e após tomar conhecimento de
todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA: 1. Prestação de serviços de consultoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio interno; 2. Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres; 3. Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno; 4. Treinamento e capacitação dos profissionais da área; 5. Orientar servidores das áreas sempre que necessário no sentido	MÊS	11	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Avenida Primeiro de Maio Nº1356 – Centro – CEP 65670-000
Fone (98) 98855-8296 E-mail: Francisco_21_oliveira@hotmail.com
Paraibano -MA

J

A & F CONTABILIDADE
CNPJ 20.992.555/0001-74

Folha 012
Data 01.2.2021
Assinatura Rj

	de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;				
	6. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.				
VALOR TOTAL					R\$ 77.000,00

O prazo de validade desta Cotação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega,

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos e demais contribuições pertinentes.

Paraibano (MA), 19 de janeiro de 2021

Francisco da Costa Oliveira

Francisco da Costa Oliveira
Sócio Administrator
CPF 982.800.903-04

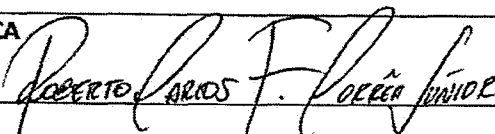
Avenida Primeiro de Maio Nº1356 – Centro – CEP 65670-000
Fone (98) 98855-8296 E-mail: Francisco_21_oliveira@hotmail.com
Paraibano -MA

J

À Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
São João do Paraíso – MA

Folha 013
F 042-2021
RUBRICA RJ

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: R. C. F. CORREA JUNIOR		CNPJ: 37.945.046/0001-93
ENDEREÇO: AV 13 DEZEMBRO, N°10A, CENTRO.		
CIDADE: NINA RODRIGUES	UF: MARANHÃO	CEP: 65.450-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO CORREA JUNIOR		
CÉDULA DE IDENTIDADE N°./ÓRGÃO EMISSOR: 022927612002-1		CPF: N°. 059.183.633-51
ASSINATURA/RUBRICA 		DATA DA PESQUISA 12/01/2021

OBJETO: Contratação de serviços de Consultoria em Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

Item	Especificações dos Serviços	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. Serviços a serem prestados: 1-Prestação de serviços de Consultoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio Interno. 2-Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres. 3-Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno. 4-Treinamento e capacitação dos profissionais da Área. 5-Orientar servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho. 6-Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.	Mês	11	R\$ 7.250,00	R\$ 79.750,00
TOTAL GERAL					R\$ 79.750,00

Prazo de validade desta pesquisa: 60 dias

J



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
LEGISLATURA 2021 - 2024 BIÊNIO 2021-2022
CNPJ: 01.616.690/0001-70
GESTÃO 2021-2024

Contratação de Serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	LIDER X		A&F CONTABILIDADE		R. C. F. CORREA		MÉDIA GERAL	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA 1. Prestação de serviços em Controle Interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio Interno; 2. Consultoria ao Controle Interno na emissão de Pareceres; 3. Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle Interno; 4. Treinamento e capacitação dos profissionais da área; 5. Orientar servidores das áreas sempre que necessario no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho; 6. Acompanhar, durante a vigencia do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.	MÊS	11	R\$ 6.800,00	R\$ 74.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 7.250,00	R\$ 79.750,00	R\$ 7.016,67	R\$ 77.183,33
										VALOR GERAL	R\$ 77.183,33

VALOR GERAL DO MAPA DE APURAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS R\$ 77.183,33 (setenta e sete mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA 28/01/2021

Forma 013-A
Proc. 042-2021
R. C. F. CORREA



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

011
042.2021
Rj

DESPACHO E AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, por Item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, nos termos da Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 e regulamentada através do Decreto Municipal 008 de 29 de janeiro de 2021 e Lei 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie.

São João do Paraíso - MA, 05 de fevereiro 2021

Manoel Borges Marinho

MANOEL BORGES MARINHO
Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Suspensão. PP 006 2021. PP 007 2021. PP 008 2021. A Prefeitura Municipal de São Benedito vem por este avisar a suspensão das Licitação suprcitadas devido a falta de energia elétrica no prédio público da Prefeitura Municipal. A reabertura ocorrerá da seguinte forma:

PP 006 2021 (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) - DIA 10/02/2021 ÀS 08H00MIN
PP 007 2021 (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) - DIA 10/02/2021 ÀS 10H00MIN
PP 008 2021 (SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET) DIA 10/02/2021 ÀS 14H30MIN
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA - 01/02/2021. JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES - PREGOEIRO

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 4baa393e75b061879f2b938f3011eb49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LEI 0181\2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

LEI 0181\2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de São João do Paraíso -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 7º dos atos das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, por meio do art. 2º, inc. VI, do respectivo Estatuto Consolidado, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São João do Paraíso -MA, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.famem.org.br/>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais e a responsabilidade pelo conteúdo dos atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão são do órgão que o produziu.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA, EM 29 DE JANEIRO DE 2021

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 3c6c02eb7523b8a8ab2e682941c1a54c

LEI Nº 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a delegação de atribuições da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal pela Câmara de Vereadores".

O **Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Excepcionalmente, poderá a Câmara Municipal utilizar-se da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal ante a carência de pessoal em seu quadro próprio de servidores, enquanto não se realizar concurso público para provimento de quadro permanente para fins de procedimento de licitação.

Art. 2º. Esta utilização será realizada através do termo de cooperação técnica (convênio ou outro instrumento congênere), para atendimento no disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. O termo de cooperação técnica entre o Poder Legislativo e Executivo Municipal deverá, subsidiariamente, obedecer aos termos da decisão proferida na consulta dirigida ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, pela Prefeitura Municipal de Amarante - MA, autos do processo nº 2693/2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 22 DE JANEIRO DE 2021.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 5e2c8177ea8fb32cd245ef8014ae479f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO
SÓTER**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2020
CARTA CONVITE Nº 02/2018. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 388/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2020 CARTA CONVITE nº 02/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2018. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME. BASE LEGAL: art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: Início: 31/12/2020 - Término: 31/07/2021. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, portadora do C.P.F nº 629.907.483-34, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob nº 27.050.261/0001-72, com sede na Rua Godofredo Viana, nº 200, Bairro Trezidela, Cidade Caxias estado Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo socio o Sr. Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira, portador do RG, sob o nº. 2.977.300, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF (MF) sob o nº 021.338.003-01, residente e domiciliado na cidade de

Caxias, estado Maranhão, doravante, neste ato, denominado CONTRATADA

São João do Sóter - MA, 04 de janeiro de 2021.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5128f01e315a91491a57251695429ad7

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017. PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 024/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: IRM CONSTRUTORA LTDA - ME. BASE LEGAL: art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: Início: 04/01/2021 - Término: 28/02/2021. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter estado do Maranhão neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, portadora do C.P.F nº 629.907.483-34, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO

DECRETO Nº008/2021

DECRETO Nº008/2021.

"Dispõe sobre a delegação de atribuições da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal pela Câmara de Vereadores".

Roberto Regis de Albuquerque, Prefeito do Município de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e demais leis.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Paraíso é carente de pessoal em seu quadro próprio de servidores.

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 0182/2021, em face à autonomia municipal assegurada pela Constituição Federal, autorizou, excepcionalmente, a Câmara Municipal utilizar-se da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal ante a carência de pessoal em seu quadro próprio de servidores, enquanto não se realizar concurso público para provimento de quadro permanente para fins de procedimento de licitação.

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, poderão, excepcionalmente, ser realizado por um servidor efetivo do Poder Executivo cedido ao Legislativo, no caso de convite, conforme estabelece o § 1º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, eventualmente, nos casos de pregão, tomada de contas, concorrência e leilão, seja promovida pela Comissão de Licitação da Prefeitura, ante a carência de pessoal em seu próprio quadro de servidores.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, XXVII, e no art. 30, II, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto nos termos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão nos autos do processo nº 2693/2015 - TCE nº 09/2005.

CONSIDERANDO o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado, **excepcionalmente**, à Câmara Municipal de São João do Paraíso a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal ante a carência de pessoal em seu quadro próprio de servidores, enquanto não se realizar concurso público para provimento de quadro permanente para fins de procedimento de licitação.

Art. 2º. A presente delegação entrará em vigor na data de sua publicação e se extingue em de **31 de dezembro de 2021**, por ato administrativo específico.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e Diário Oficial, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 7f9ef7253ac6d276d1d19343fe0a3f64

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João dos PATOS

LEI Nº 353 DE 07 DE JUNHO DE 2010

Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art.100 da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, revoga a Lei nº 276/2006 de 19.06.2006 sancionada pelo Poder Executivo Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social em vigor.

§ 2º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei, e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 3º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º - Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal suas autarquias e fundações, resultantes de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23.
GESTÃO 2017 A 2020
GABINETE DO PREFEITO

Folha 018
P. 0142-2021
RUBRICA RJ

Decreto 05/2021

SÃO JOAO DO PARAISO 04 DE JANEIRO DE 2021

Este decreto dispõe sobre, a
CPL que fica designada, para julgar e
conduzir os processos licitatórios, na
modalidade pregão, ou outra qualquer
modalidade de certame contido na Lei
8666/93, na Administração Publica Municipal.

O prefeito municipal dentro das suas atribuições constitucionais e
legais;

CONSIDERANDO as disposições na Lei Orgânica Municipal, nas Leis
Federais : 8.666/93 e 10520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Decreta

Art. 1 que fica designado como Presidente da CPL(Comissão Permanente
de Licitação) o senhor : **Ilton Rodrigues de Sousa** brasileiro, casado, servidor público
portador do CPF/MF: 972296283-34, RG de número: 062762282017-1.

Art. 2 que ficam designados como membros da equipe de apoio da CPL os
servidores efetivos : **Fernando Oliveira Carneiro** brasileiro, solteiro, pregoeiro portador do
CPF/MF: 033352893-07, RG de número 276549520041, e **Adecirene Miranda de Sousa**
Marinho, brasileira, casada, servidora pública portador do CPF/MF: 025939313-45 e RG
de número 254619020032.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

GABINETE DO PREFEITO

FECHA: 04/9
P: 041-2021
RUBRICA: RJ

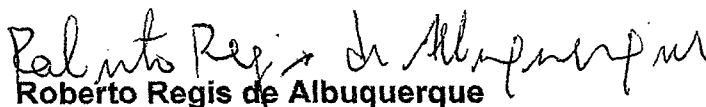
Art. 3º- os trabalhos da CPL, serão regidos pelas Leis Federais 10520/2002, 8666 /1993 e Decreto Federal de nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

Art.4º- a Comissão Permanente de Licitação terá sua atividade até 31/12/2021.

Art.5º- revogam se as disposições em contrario, este decreto entrara em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São Joao do Paraiso/MA

04 de janeiro de 2021.


Roberto Régis de Albuquerque

Prefeito Municipal de São João do Paraiso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MARANHÃO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

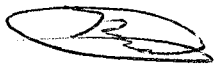
Folha 020
P: 042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 042/2021

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, para constar, eu, Ilton Rodrigues de Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevo e assino.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor Total: R\$ 77.183,33 (setenta e sete mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Ampla Participação
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO: 

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsjp@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 1 de 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha 021
Data 04-2-2021
Rubrica Pj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ORGÃO 01 – Câmara Municipal UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 – Câmara Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: 3 dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência

São João do Paraíso - MA, 08 de fevereiro 2021.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folia 022
Folha 042-2021
Rubrica 2j

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº XXX2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

DATA: XX/XX/2021

HORA: XX:XXhs (oito horas) horário local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

023
042/2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº XXX2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____ Data do recebimento do edital: ____/____/____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cplsjp@outlook.com**. A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha 024
P. 042-2021
Rubrica 31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	5
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	6
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	11
8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	11
9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO	20
11. DOS RECURSOS	23
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	24
14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS	25
15. DO CONTRATO	25
16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO RECURSO	26
17. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO	26
18. DO PAGAMENTO	26
19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	27
20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO	27
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
22. DOS ANEXOS	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.....	39
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL	40
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	41
ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA;	42
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	43
ANEXO IX – MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA DE PREÇOS DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE.....	44
ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	46
ANEXO XI– MODELO DE CARTA CREDENCIAL	47
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO	48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folia 026
Nº 042-2021
Rubrica Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os envelopes de "Proposta" e "Documentação", deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, até às XX:XXhs (XXXXXXXXXX) do dia XX de XXXXXX de 2021.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 77.183,33 (setenta e seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
 - 3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.



027
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo XI), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4 deste edital.
- 6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços e Declaração de elaboração independente (Anexo IX) e da Proposta de Preços (Anexo X), de igual teor e forma, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** também em mídia digital PEN DRIVER ou CD no formato EXCEL, objetivando a importação para o sistema de execução da etapa de lances verbais e proporcionando maior agilidade nos procedimentos de análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.
- 6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
- 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- 6.3.2. Descrição detalhada dos produtos/serviços cotados, contendo a indicação do item, unidade, quantidade.
- 6.3.2.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras dos serviços cotados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 6.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será conforme necessidade da requisitante e Ordem de Serviço. Caso tal prazo esteja omissso, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. Nas propostas de preços deverá ser obrigatória a cotação de 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do respectivo item, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.
- 6.8.1.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.8.2. Não especificarem detalhadamente o serviço ofertado.
- 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- 6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo do serviço/produção mais os encargos legais;

6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

6.8.4. Cotarem quantidade superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

6.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4 deste edital.

8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou

8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - 8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.3. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 8.2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (conforme o caso).
 - 8.2.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.2.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 8.2.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.5. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- 8.2.2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
- 8.2.3.1.1 De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

arts. 970 e 1.179 da Lei no 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): MEI (Micro Empreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

8.2.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG $\geq$ 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC $\geq$ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total – IET $\leq$ 0,50

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.3.3. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

8.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

8.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.3.5 Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1. Um ou mais **Atestados fornecidos por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.2.5. DECLARAÇÕES:

- 8.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).
 - 8.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).
 - 8.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).
 - 8.2.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital).
 - 8.2.5.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA. (Modelo no anexo VII deste edital).
- 8.3. As empresas que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda, Declaração de inexistência de fato supervenientes e impeditivos da sua habilitação (Modelo no Anexo IV). Conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 8.4. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
 - 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.2 deste edital.
 - 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
 - 8.5. Os documentos enumerados no item 8.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 8.4.1. Documento(s) original(is); ou
 - 8.4.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.4.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 8.4.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 8.5. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 8.6. O não cumprimento ao disposto no item 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 8.7. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.10. As declarações dispostas nos itens 8.2.5.1, 8.2.5.2, 8.2.5.3, 8.2.5.4, 8.2.5.5. e 9.2.1.1.2 (se for enquadrada), deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 8.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.12. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.13. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 8.2 e 8.4 deste edital será inabilitada.
- 8.14. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.
- 8.15. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 029/2020, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5. deste edital.
- 9.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- 9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5. deste edital, juntamente com a seguinte documentação:
- 9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.
- 9.2.1.1.2. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

exercer o direito de preferência como ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme modelo no Anexo VIII deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

9.2.1.1.2.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

9.2.1.1.2.2. Empresas de Pequeno Porte: A receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.1.1.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de ME ou EPP. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração, podendo ser responsabilizado sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.2.1.2. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o preço dos serviços cotados, observado o disposto no item 6. deste edital.

8.2.1.3. Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8. deste edital.

9.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada.

9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020 – “Proposta de Preços”



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020 – “Documentação de Habilitação”

- 9.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 9.6. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante será automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 9.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.
- 10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 10.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.7. Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 09. deste edital.
 - 10.7.1. Critérios para julgamento da documentação:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.7.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 10.7.1.2. Serão inabilitados à presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
- 10.7.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 10.7.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 10.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.17. deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 10.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.17.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 10.17.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.17.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 10.17.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 10.17.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.17.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 10.17.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.17.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5. (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s) (Proposta Readequada).
- 10.19. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra - razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra - razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas) ou no E-mail: cplsjp@outlook.com.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.



045
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 12.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



016
019.2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

ORGÃO

01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

15. DO CONTRATO

- 15.1. Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo X), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento dos produtos/serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.



0117
049.2024
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Os serviços deverão ser prestados nas quantidades e no local e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 17.2. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do setor competente, e/ou empresa contratada, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.
- 17.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.
- 17.4. Não é permitida a subcontratação total do objeto licitado.
- 17.5. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Termo de Referência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 17.6. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 18.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 18.1.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 20.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.7. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



050
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 22.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 22.1.7. Anexo VII – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA;
- 22.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 22.1.9. Anexo IX – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;
- 22.1.10. Anexo X – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.11. Anexo XI – Modelo de Carta Credencial;
- 22.1.13. Anexo XII – Minuta do Contrato;

São João do Paraíso/MA, XX de XXXXXX de 2021.

Ilton Rodrigues de Sousa
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo 051
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Tal contratação se faz necessário considerando que a Câmara Municipal necessita dos serviços de controle interno dos diversos procedimentos realizados pelo Poder Legislativo
- 1.2 Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de controle interno, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.3 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.4 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.6 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso – MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA: Prestação de serviços de consultoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal Patrimônio interno Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres; Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno; Treinamento e capacitação dos profissionais da área; Orientar servidores das áreas sempre que necessário no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.	MÊS	11	R\$ 7.016,67	R\$77.183,33

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de atendimento a consultas, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail).

4.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Câmara Municipal, Tal profissional ficará assim disponível para atendimento da Câmara Municipal.

- 4.3 A consultoria em controle interno e orientação na emissão de pareceres solicitados de atos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 Os serviços deverão ser prestados também "IN LOCO" na sede da Câmara Municipal, em no mínimo 04 (quatro) visitas semanais, devendo cumprir no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais de suporte técnico e esclarecimentos presenciais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviço (OS);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.
- 5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço.
- 5.5 No recebimento provisório a Câmara Municipal, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.
- 5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta



054-
042-2022
Ry

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.3 A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Câmara Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À A Camara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Câmara Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

057
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 13.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folia 058
M. 049-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folia 059
P. 012-2021
Rubrica 2j

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

OGD
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do
§ 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que
seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

061
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

062
042-2028
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha 063
042-2021
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Ref.: Pregão nº XXX/2021

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do
CPF nº_____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista
no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou
responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de (Nome da
Cidade), não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não
havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato
com a administração pública.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

064
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, e contabilista Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____) foi igual a R\$
_____ (_____), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis
devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) _____, sob o nº
_____.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

065
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO IX

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº XXX/2021

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

.....(.....), de de

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

067
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO X

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

068
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO XI

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº XXX/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

069
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 ANEXO XII

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº 042/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA, _____ E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento particular, a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 690/0001-70, neste ato representada pelo(a) Vereador Presidente, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, para atender as necessidades da Camara Municipal _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsip@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 48 de 55



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....
.....
.....

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da prestação dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7. 1.1 Banco:

7. 1.2 Agência:



071
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7. 1.3 Conta:

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

079
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
 - 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
 - 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 - 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos/serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



Folha 075
042-2021
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, de de

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

.....

Sr.

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

046
049-2021
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

077
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

A
Procuradoria do Município
Sr. Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Adjunto Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Minuta de Edital e Anexos

Para análise e parecer sobre a minuta do edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

São João do Paraíso - MA, 09 de fevereiro 2021


Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Folha 078
049-2024
RJ

PARECER JURÍDICO

*EMENTA: Pregão presencial nº 005/2021.
Processo nº 042/2021. Objeto: Contratação
de empresa especializada para prestação
dos serviços de consultoria em controle
interno de interesse da Câmara Municipal.*

- RELATÓRIO

Trata-se de manifestação do Procurador Geral do Município acerca o Pregão presencial nº 005/2021, objeto do Processo 042/2021, que versa sobre a *Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal.*

O Processo veio instruído com toda a documentação exigida, tanto pela lei 8666/93 quanto pela lei 10.520/02. Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

Consta nos autos ainda, pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e adequação da despesa com a Lei Orçamentária.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato instruído de edital de licitação especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração/credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Relatado o pleito e apontado os documentos juntados, passamos ao parecer.

- ANÁLISE JURÍDICA

A lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Folha 079
P. 042-2021
Ry

desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais (art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Ademais, propicia à Administração os seguintes benefícios.

- I) Economia, a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) Desburocratização do procedimento licitatório;
- III) Rapidez – licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato, verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

- Fase preparatória do certame

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

080
042-2021
Rj

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação);



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Folha 081
Data 04/9-2021
Pública RJ

definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

- Pesquisa de Preço

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

- Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro. Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

- CONCLUSÃO

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda, considerando o que dispõe o § único, do art. 38, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que o Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à lei 10.520/02 e a lei 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Folha 082
P 042-2021
Pública RJ

preços e da documentação, bem como atender as disposições de que trata o art. 40 da Lei 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, a Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso-MA, resolve aprovar a minuta do edital por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria. **Portanto, somos pelo seguimento do processo.**

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São Joao do Paraíso/MA

10 de fevereiro 2021


Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador municipal adjunto
OAB/MA 14578



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

083
049-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Ao
Pregoeiro do Município
Sr. Fernando Oliveira Carneiro
Pregoeiro Municipal
Nesta.

ASSUNTO: Publicação e abertura de Pregão Presencial.

Para publicação e abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

São João do Paraíso - MA, 11 de fevereiro 2021.



Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

GABINETE DO PREFEITO

Processo 084
Data 04/2-2021
Rubrica EJ

Decreto 04/2021

SÃO JOAO DO PARAISO 04 DE JANEIRO DE 2021

**Este decreto dispõe sobre, a
designação do pregoeiro municipal.**

**O prefeito municipal dentro das suas atribuições constitucionais e
legais;**

**CONSIDERANDO as disposições na Lei Orgânica Municipal, nas Leis
Federais : 8.666/93 e 10520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.**

Decreta

Art. 1 Que fica designado como Pregoeiro Municipal o senhor **Fernando
Oliveira Carneiro** brasileiro, solteiro, pregoeiro portador do CPF/MF: 033352893-07, RG
de número 276549520041.

Art. 2 Revogam se as disposições em contrario, este decreto entrara em
vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São Joao do Paraiso/MA

04 de janeiro de 2021.

Roberto Regis de Albuquerque
Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que

FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO participou, com êxito, do curso de Formação de Fregateiros, com carga horária de 12 horas, realizado nos dias 08 e 09 de abril de 2014, em Imperatriz (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Imperatriz (MA), 09 de abril de 2014.

Instituto
CERTAME

A. B. KAVIAT TREINAMENTOS
CNPJ 13.669.032/0001-09

PROF. MSc. NÍLIO CRUZ NETA
INSTITUTOR

085
1005 5710
580

Conteúdo ministrado:

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

086
04.2.2011
RJ

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO** participou, com êxito, do curso de *Licitações e Contratos Administrativos*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 07 e 08 de abril de 2014, em Imperatriz (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Imperatriz (MA), 08 de abril de 2014.

instituto
CERTAME

A B Xavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Nilo Cruz Neto
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor

07.04.2014
RJ

Conteúdo ministrado:

Introdução às Licitações Públicas

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Usurpação da competência por Estados e Municípios. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. Fracionamento da despesa. Nível do Fracionamento. Parcelamento. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Processos Licitatórios em Geral

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente e pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras, serviços, concessões e permissões. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. Obras e Serviços: regimes de execução. Projeto Básico: conteúdo obrigatório. Planilha Orçamentária, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais. Composição do BDI. Limites máximos e mínimos do BDI. Projeto Executivo. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Valor estimado x valor máximo. Publicação do ato convocatório. Impugnação do Edital. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Habilitação: Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Técnica e Regularidade Social. Garantia de participação em licitações. Inabilitação de todos os licitantes. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006). Revogação e Anulação do processo licitatório. Licitações sustentáveis. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Contratação Direta

Licitação Dispensada. Licitação Dispensável: despesas de pequeno vulto, emergência, calamidade pública, licitação deserta, compra ou aluguel de imóvel, remanescente de obra, serviço ou fornecimento, compra de hortifrutigranjelos, pão e outros alimentos perecíveis, impressão de diários oficiais etc. Licitação Dispensável: outras hipóteses não previstas na Lei nº 8.666/1993. Licitação Inexigível. Inviabilidade de competição: fornecedor exclusivo, notoriedade para prestação de serviços e contratação de serviços artísticos. Formalização da contratação por dispensa e inexigibilidade. Falhas mais comuns nas contratações diretas. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Contratos administrativos

Conceito. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Contratos em geral. Contratos de seguro, locação e financiamento: singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Vigência do Contrato Administrativo. Regularidade fiscal na execução do contrato: o caso dos serviços públicos prestados em regime de monopólio e dos serviços contínuos. Sub-contratação permitida. Prorrogação dos contratos administrativos. Nulidade contratual e escusa de pagamento pela Administração. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Execução dos contratos

Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. Pagamento. Possibilidades de pagamento antecipado na administração pública. A importância da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no pagamento. Compensação financeira. Alteração contratual: aditamento e apostila. Acréscimos e supressões, alteração qualitativa, equilíbrio econômico-financeiro (recomposição, revisão), repactuação, reajuste de preços (correção monetária). Rescisão contratual. Sanções administrativas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade. Recursos Administrativos. Falhas mais comuns nos contratos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

RDC – Regime Diferenciado de Contratações e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações), e sua aplicação para ações do PAC, para obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS (Saúde) e dos sistemas públicos de ensino (Educação). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Código de Licitações do Estado do Maranhão (Lei Estadual nº 9.579/2012), Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

049-2002
Ry
088



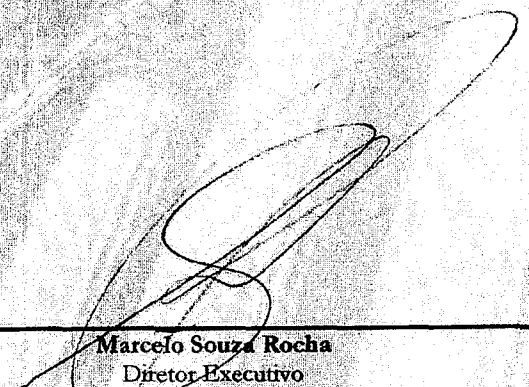
**INSTITUTO
PROTEGE**
ESCOLA BRASIL

CERTIFICADO

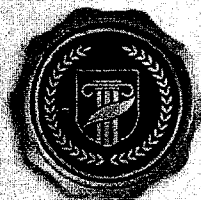
Certificamos que **Fernando Oliveira Carneiro**, participou do curso:

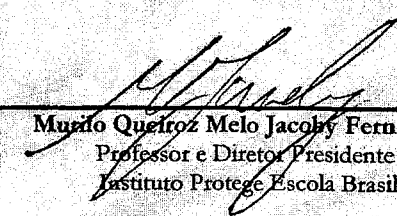
Alterações no Decreto do Pregão Eletrônico, realizado no dia 07 e 08 de outubro de 2019,

em Brasília/DF, cumprindo carga horária de **16 (dezesseis) horas**.



Marcelo Souza Rocha
Diretor Executivo
Instituto Protege Escola Brasil





Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes
Professor e Diretor Presidente
Instituto Protege Escola Brasil

089
019-9021
RJ

PROGRAMA:

PARTE 1: Panorama do Pregão diante do novo regulamento federal

Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

PARTE 2: Irregularidades, desvios de comportamento e regime sancionatório no pregão.

Ronny Charles Lopes de Torres

PARTE 3: Planejamento do Pregão e a construção de uma licitação eficiente

Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes

PARTE 4: Os novos e velhos desafios do Pregão

Victor Aguiar Jardim de Amorim

090
04.2.2021
Ry



Certificado

Certifico que FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO participou do Treinamento do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 02/05/2017 com carga horária de 04 (quatro) hora(s).

São Luís, 2 de Maio de 2017.

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA

091
049-2021
2017



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 042/2021, com solicitação datada do dia 05 de fevereiro de 2021, que deu origem ao presente processo licitatório que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, **Fernando Oliveira Carneiro**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1 - DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto da licitação é **R\$ 77.183,33 (setenta e sete mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO

01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

5 - PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

São consideradas peças pré-existentis: Solicitação do setor requisitante, Termo de referência, justificativa da contratação, pesquisa de preços de mercado, e Autorização para deflagração de procedimento licitatório, constantes dos autos.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsjp@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 1 de 2

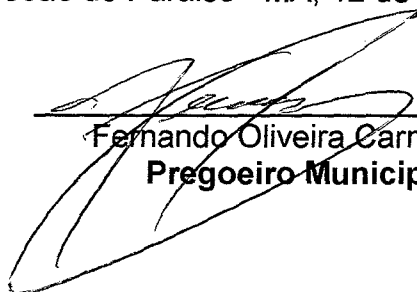


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

093
042-2091
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

São João do Paraíso - MA, 12 de fevereiro 2021.



Fernando Oliveira Carneiro
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

094
042-2091
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

DATA: 05/03/2021

HORA: 14:00hs (catorze horas) horário local.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsip@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 1 de 55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

095
012-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____ Data do

recebimento do edital: ____/____/____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cpjsjp@outlook.com**. A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

096
049-9091
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	5
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	6
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	11
8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	11
9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO	20
11. DOS RECURSOS	23
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	24
14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS	25
15. DO CONTRATO	25
16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO RECURSO	26
17. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO	26
18. DO PAGAMENTO	26
19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	27
20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO	27
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
22. DOS ANEXOS	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30





097
049-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.....	39
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL	40
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	41
ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA;	42
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	43
ANEXO IX – MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA DE PREÇOS DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE.....	44
ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	46
ANEXO XI– MODELO DE CARTA CREDENCIAL	47
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO	48

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

098
042-902
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os envelopes de "Proposta" e "Documentação", deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, até às 14:00hs (catorze horas) do dia 05 de março de 2021.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 77.183,33 (setenta e seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
 - 3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsjp@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 5 de 55





099
042-2022
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus





100
042-2024
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMBELHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo XI), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
 - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
 - 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
 - 5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4 deste edital.
- 6.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços e Declaração de elaboração independente (Anexo IX) e da Proposta de Preços (Anexo X), de igual teor e forma, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** também em mídia digital PEN DRIVER ou CD no formato EXCEL, objetivando a importação para o sistema de execução da etapa de lances verbais e proporcionando maior agilidade nos procedimentos de análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.
- 6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
- 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- 6.3.2. Descrição detalhada dos produtos/serviços cotados, contendo a indicação do item, unidade, quantidade.
- 6.3.2.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras dos serviços cotados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 6.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será conforme necessidade da requisitante e Ordem de Serviço. Caso tal prazo esteja omissa, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. Nas propostas de preços deverá ser obrigatória a cotação de 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do respectivo item, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.
- 6.8.1.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.8.2. Não especificarem detalhadamente o serviço ofertado.
- 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

72



104
042-2021
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo do serviço/produção mais os encargos legais;

6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

6.8.4. Cotarem quantidade superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

6.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4 deste edital.

8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou

8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

23



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - 8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.3. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 8.2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (conforme o caso).
 - 8.2.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



106
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.2.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 8.2.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.5. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- 8.2.2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
- 8.2.3.1.1 De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos



109
042-2021
Ry

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

arts. 970 e 1.179 da Lei no 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): MEI (Micro Empreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

8.2.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG $\geq$ 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC $\geq$ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total – IET $\leq$ 0,50

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.3.3. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

8.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e



108
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

8.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.3.5 Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.2.4.1. Um ou mais **Atestados fornecidos por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores,



109
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.2.5. DECLARAÇÕES:

- 8.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).
 - 8.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).
 - 8.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).
 - 8.2.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital).
 - 8.2.5.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA. (Modelo no anexo VII deste edital).
- 8.3. As empresas que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda, Declaração de inexistência de fato supervenientes e impeditivos da sua habilitação (Modelo no Anexo IV). Conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 8.4. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
 - 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.2 deste edital.
 - 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
 - 8.5. Os documentos enumerados no item 8.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 8.4.1. Documento(s) original(is); ou
 - 8.4.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou



140
04/2-2021
Pj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.4.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 8.4.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 8.5. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 8.6. O não cumprimento ao disposto no item 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 8.7. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.10. As declarações dispostas nos itens 8.2.5.1, 8.2.5.2, 8.2.5.3, 8.2.5.4, 8.2.5.5. e 9.2.1.1.2 (se for enquadrada), deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 8.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.12. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

22



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.13. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 8.2 e 8.4 deste edital será inabilitada.

8.14. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.

8.15. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 029/2020, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5. deste edital.

9.2.1. Os interessados deverão apresentar:

9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5. deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.

9.2.1.1.2. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar



119
042-2021
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

exercer o direito de preferência como ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme modelo no Anexo VIII deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

9.2.1.1.2.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

9.2.1.1.2.2. Empresas de Pequeno Porte: A receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.1.1.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de ME ou EPP. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração, podendo ser responsabilizado sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.2.1.2. Envelope "Proposta de Preços", contendo o preço dos serviços cotados, observado o disposto no item 6. deste edital.

8.2.1.3. Envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8. deste edital.

9.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – “Proposta de Preços”



At 3
04/9-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – “Documentação de Habilitação”

- 9.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 9.6. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante será automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 9.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.
- 10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 10.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.7. Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 09. deste edital.
 - 10.7.1. Critérios para julgamento da documentação:





MMH
04/2-2021
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.7.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 10.7.1.2. Serão inabilitados à presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
- 10.7.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 10.7.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 10.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.17. deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

113
012-2021
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 10.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.17.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 10.17.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.17.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 10.17.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 10.17.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.17.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 10.17.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.17.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5. (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

22



116
042-2021
Ry

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s) (Proposta Readequada).
- 10.19. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra - razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra - razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas) ou no E-mail: cplsip@outlook.com.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.



119
04-2-2024
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 12.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.





Fls. 116
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

ORGÃO

01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

15. DO CONTRATO

- 15.1. Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo X), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento dos produtos/serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.



119
04/2/2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Os serviços deverão ser prestados nas quantidades e no local e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 17.2. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do setor competente, e/ou empresa contratada, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.
- 17.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.
- 17.4. Não é permitida a subcontratação total do objeto licitado.
- 17.5. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Termo de Referência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 17.6. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de



120
042-9021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 18.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 18.1.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 20.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



191
042-2021
Ry

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.7. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

199
04.9.2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 22.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 22.1.7. Anexo VII – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso/MA;
- 22.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 22.1.9. Anexo IX – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;
- 22.1.10. Anexo X – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.11. Anexo XI – Modelo de Carta Credencial;
- 22.1.13. Anexo XII – Minuta do Contrato;

São João do Paraíso/MA, 23 de fevereiro de 2021.


Ilton Rodrigues de Sousa
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha 123
04.2.2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Tal contratação se faz necessário considerando que a Câmara Municipal necessita dos serviços de controle interno dos diversos procedimentos realizados pelo Poder Legislativo
- 1.2 Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de controle interno, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.3 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.4 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.6 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso – MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

Rj



194
042.0021
Ry

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA: Prestação de serviços de consultoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal Patrimônio interno Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres; Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno; Treinamento e capacitação dos profissionais da área; Orientar servidores das áreas sempre que necessário no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.	MÊS	11	R\$ 7.016,67	R\$77.183,33

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de atendimento a consultas, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail).
- 4.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00



195
01/02-2022
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Câmara Municipal, Tal profissional ficará assim disponível para atendimento da Câmara Municipal.

- 4.3 A consultoria em controle interno e orientação na emissão de pareceres solicitados de atos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 Os serviços deverão ser prestados também “IN LOCO” na sede da Câmara Municipal, em no mínimo 04 (quatro) visitas semanais, devendo cumprir no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais de suporte técnico e esclarecimentos presenciais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviço (OS);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) **SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO** parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.
- 5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço.
- 5.5 No recebimento provisório a Câmara Municipal, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.
- 5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

- 6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.3 A fatura não aprovada pela Camara Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;



Forma 129
04.2-2021
RJS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Câmara Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À A Camara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Câmara Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto lícitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

129
042-2022
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13.DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 13.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

130
04.9-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

131
042-2021
Ry

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

132
04.2.2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
ANEXO IV**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do
§ 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que
seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

133
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

134
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº 005/2021

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

135
04.9.2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO VII

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Ref.: Pregão nº 005/2021

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do
CPF nº_____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista
no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou
responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de (Nome da
Cidade), não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não
havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato
com a administração pública.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

136
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, e contabilista Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____) foi igual a R\$
_____, conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis
devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) _____, sob o nº
_____.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Forma 137
042/2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO IX

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



138
042-2028
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

139
042 2021
Ry

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO X

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

140
042-2021
Ry

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO XI

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Forma 144
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 ANEXO XII

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº 042/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA, _____ E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento particular, a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 690/0001-70, neste ato representada pelo(a) Vereador Presidente, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, para atender as necessidades da Camara Municipal _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



142
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....
.....
.....

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da prestação dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7. 1.1 Banco:

7. 1.2 Agência:

12



Forma 143
042-2021
Município RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7. 1.3 Conta:

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final



FORMA
04/02/2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



145
042-2021
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos/serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



147
042-2021
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, de de

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

XXXXXXXXXXXXXX

Contratante

.....
Sr.

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Forma 148
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsjp@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 55 de 55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

149
CHG 2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 demais normas atinentes à espécie, realizará às **14:00hs (catorze horas) do dia 05 de março de 2021**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021.


Fernando Oliveira Carneiro
Pregoeiro Municipal.

TELEFONE: (99) 98261-4000

EMAIL: maissolucoesproteticas@gmail.com

Item	Especificação	Unid.	QTD.	MARCA	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
01	Contratação de serviços de confecção de prótese total e parcial convencional odontológico (superior e inferior), base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulado a cor da gengiva e micro vasos (gengiva normal e caracterizada para a raça negra), constando todos os dentes em posição com os contornos anatômicos centrais, incisivos laterais, caninos, 1 e 2 pré-molares todos, 1 e 2 molares sendo os superiores e inferiores direito e esquerdo. Confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitárias. Materiais utilizados: resina acrílica, líquida para resina, gesso, cera utilidades, dentes (nacionais), acabamento.	UND	488	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 162,00	R\$ 79.056,00
02	Contratação de serviços de confecção de prótese total e parcial convencional odontológico (superior e inferior), base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulado a cor da gengiva e micro vasos (gengiva normal e caracterizada para a raça negra), constando todos os dentes em posição com os contornos anatômicos centrais, incisivos laterais, caninos, 1 e 2 pré-molares todos, 1 e 2 molares sendo os superiores e inferiores direito e esquerdo. Confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Materiais utilizados: resina acrílica, líquida para resina, gesso, cera utilidades, dentes (nacionais), acabamento. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	162	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 162,00	R\$ 26.244,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 105.300,00

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 448e3682a9ac07b928b242ea01775d01

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 05 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela

internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoadoparaiso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 0fb7e0eb12ab57a6286bbf3e2b68a104

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021 de mais normas atinentes a espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 05 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço, São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021 de mais normas atinentes a espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 05 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço, São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021 de mais normas atinentes a espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 08 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão - SIC, de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço, São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P.Nº 007/2021 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021 de mais normas atinentes a espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 10 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço, São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021 de mais normas atinentes a espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 11 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios de creches, destinados a composição da alimentação escolar, nas escolas, creches e unidades de educação infantil, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço, São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021 de mais normas atinentes a espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 15 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço, São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021 de mais normas atinentes a espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 16 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço, São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021 de mais normas atinentes a espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 16 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço, São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021 de mais normas atinentes a espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 22 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço, São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021 de mais normas atinentes a espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 24 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço, São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021 de mais normas atinentes a espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 26 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço, São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021 de mais normas atinentes a espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 29 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço, São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 2 de janeiro de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021 de mais normas atinentes a espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 30 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/EsclarecimentosAdicionais>, no mesmo endereço, São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregeiro Municipal.

Flamengo vai denunciar torcedor do Inter por mala branca

Divulgação/Site Inter

Após o torcedor do Internacional Elusmar Maggi Scheffer, que doou um R\$ 1 milhão para Rodinei atuar contra o Flamengo - afirmar que irá "injetar dinheiro" no São Paulo, rival do Rubro-Negro na rodada final do Brasileiro, Rodrigo Dunshee, vice-presidente geral e jurídico do clube da Gávea, encaminhando ainda ontem, notícia-crime ao Ministério Público e à polícia.

"Manipulação de resultado sob qualquer forma é crime previsto no estatuto do torcedor, ainda mais quando são jogos da loteria federal. Hoje mesmo vamos encaminhar notícia-crime ao MP e à polícia. Esse torcedor pode ser rico, mas vê-se que não é preparado", publicou o dirigente do Fla em uma rede social.

Após a derrota do Inter contra o Flamengo, Scheffer deu uma entrevista à Rádio Gaúcha afirmando que pretendia dar uma "ajudinha" ao São Paulo, que enfrenta o Rubro-Negro na última rodada.

"Vou injetar dinheiro no São Paulo para a gente ser campeão. Vou estudar com a minha parte jurídica como proceder. Vai ser 1 a 0 para a gente contra o Corinthians - afirmou.

Ao vencer o Internacional por 2 a 1, no Maracanã, o Flamengo assumiu a primeira colocação da tabela do Campeonato Brasileiro, abrindo dois pontos de vantagem sobre o Colorado. Na última rodada, o Rubro-Negro visita o São Paulo no Morumbi e, caso vença, será campeão brasileiro pelo segundo ano consecutivo. Se perder ou empatar, dependerá o resultado do time de Abel Braga, que recebe o Corinthians no Beira-Rio. Os dois jogos são na quinta, às 21h30.

Marcão tem duas baixas no setor defensivo do Fluminense para o confronto com o Fortaleza



Marcão ainda não definiu quem serão os substitutos

O técnico Marcão terá de fazer mudanças no seu setor defensivo no último compromisso do Fluminense no Campeonato Brasileiro. Suspensos por cartões recebidos no empate em 1 a 1 com o Santos na Vila Belmiro, o zagueiro Nino e o lateral-esquerdo Egídio não atuarão contra o Fortaleza nesta quinta-feira.

O camisa 6, que era um dos "pendurados" do Tricolor das Laranjeiras, recebeu o terceiro cartão amarelo ainda no primeiro tempo. A alternativa mais provável é que Danilo Barcelos atue no Maracanã nesta quinta-feira.

Nino, por sua vez, foi expulso aos 38 minutos do segundo tempo, após ter se irritado com a marcação de uma falta. Como, após orientação da CBF, o Fluminense só pode lançar Matheus Ferraz em campo no dia 23, para cumprir os protocolos contra o Covid-19, é provável que Frazzan atue ao lado de Lucas Claro.

E o treinador, vive também a expectativa de poder contar ou não, com o meia Martinelli, que torceu o tornozelo esquerdo em lance do jogo contra o Santos. O jogador foi substituído e sentiu muitas dores.

Corinthians reapresenta-se com nove 'reforços' da base

Divulgação/Rodrigo Costa/SCCP

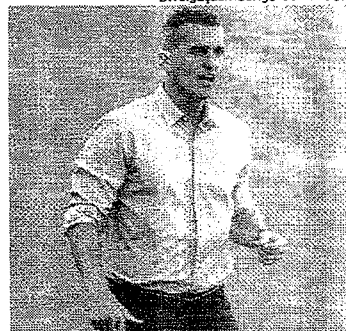
Na manhã desta segunda-feira, no CT Joaquim Grava, o Corinthians se reapresentou e deu início à preparação para a última rodada do Campeonato Brasileiro de 2020. Na próxima quinta, às 21h30, o Timão visita o Internacional, no Beira-Rio. A novidade do dia foi a presença de "reforços" da base do clube.

Os atletas que atuaram por mais de 45 minutos na partida de ontem, diante do Vasco, fizeram um trabalho regenerativo na parte interna do CT. Os demais jogadores foram ao grama para o treinamento, que contou com nove atletas das categorias de base, que podem receber oportunidades em breve.

- Do sub-20**
Manduca (volante - 19 anos)
Matheus Araújo (meia - 18 anos)
Antony (atacante - 19 anos)
Cauê (atacante - 18 anos)
Felipe Augusto (atacante - 17 anos).
- Do sub-23**
Igor Moraes (zagueiro - 22 anos)
John (zagueiro - 19 anos)
Igor Formiga (lateral-direito - 22 anos)
Vitinho (meia - 20 anos)

O técnico Wagner Mancini promoveu, no Campo 4 (Cláudio Christóvam de Pinho), um coletivo mistando os jovens da base com os jogadores da equipe principal, conforme o próprio treinador havia adiantado na coletiva após o empate em 0 a 0 com o Vasco, no último domingo, na Neo Química Arena.

Teremos sete, oito atletas da base inseridos no dia a dia, são atletas que vão se juntar a outros da base que já tiveram oportunidades, como é o caso de Lucas Pitón, Xavier, GP (Gabriel Pereira), Raul (Gustavo), então num momento delicado financeiramente do clube, nós temos que tentar fazer essa reestruturação de uma forma inteligente, que é a utilização dos meninos da



Mancini comanda treino com garotos da base corinthiana

base", disse Mancini.

Os meninos devem ser utilizados já no Paulistão, uma vez que a competição permite a inscrição ilimitada de atletas nascidos até o ano 2000 e que tenham um ano de clube na chamada "lista B". Vitinho, Antony, Matheus Araújo, Cauê Felipe Augusto podem entrar nessa lista, pois se encaixam nos pré-requisitos.

Já Igor Moraes e Igor Formiga estouraram idade, e Manduca e John têm menos de um ano na base do clube, portanto esses quatro terão que ser inscritos na lista A, quem tem limite de 26 jogadores. Nos próximos dias, a comissão técnica deverá fazer uma avaliação sobre quem deverá seguir ou não com o elenco.

Nesta terça-feira, novamente pela manhã, Corinthians faz seu segundo treino preparatório para o duelo diante do Inter. No Brasileiro-2020 o Timão ocupa o 10º lugar na tabela, com 6 pontos e só poderá terminar, no máximo, em 6



152
042-2021

portaldecompraspublicas.com.br licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual e futura aquisição de veículos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, sob o sistema de registro de preços - SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame. Santa Luzia/MA, 18 de fevereiro de 2021. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. PROC. ADM. Nº. 014/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA. através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às **10h00min do dia 11/03/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos básicos e arquitetônicos, monitoramento e alimentação de sistemas SICONV, SISCOB, SISMOB, SIMEC, FNS e SIGA, bem como apresentação de informações, documentos e prestação de contas, nos referidos sistemas, dos convênios firmados pela prefeitura, além do acompanhamento e fiscalização de obras, para compor o edital/instrumento convocatório de licitação em atendimento a todas as demandas do Município de Santa Luzia/MA**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 19 de Fevereiro de 2021. **DIEGO MACIEL BARBOSA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 05 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item,

objetivando a contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 05 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Lei Municipal nº 002 de 22 de janeiro de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 08 de março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência com sistema de informação ao cidadão e SIC de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 23 de fevereiro de 2021. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021 -

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha 153
042-2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: LIDER X ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CNPJ nº: 34.947.321/0001-10 Insc. Estadual nº: _____

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 432

Cidade: PARAIBANO Estado: MARANHÃO

E-mail: JORGE.HENRIQUEER928@GMAIL.COM

(DDD) Telefone: (99) 981262180 (DDD) Fax: ()

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA

Cédula de Identidade nº: 0500774620138 Órgão emissor: SESP MA

CPF nº 053.569.313-36 (DDD) Telefone: (99) 981262180

E-mail: JORGE.HENRIQUEER928@GMAIL.COM

Cargo/função que exerce na empresa: ☒ Sócio/Empresário; () Outros: _____ Data do

recebimento do edital: ____/____/____

Assinatura/rubrica do responsável: 

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cplsip@outlook.com. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

154
04.2-2021
Rj

LUDUVICO FREIRE DE SOUSA NETO, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 18/03/1990, portador do CPF nº 018.412.371-24, identidade nº 04397053643 DETRAN/MA, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar – MA, na Rua Principal/Rua Menino Deus, nº 102, Bairro: Centro, CEP: 65.110-000, e **JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA**, brasileira, empresário, solteiro, nascido em 04/03/1993, portador da carteira de identidade nº 0500774620138 SSP-MA e CPF nº 053.569.313-36, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade, Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, únicos sócios da empresa, **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **34.947.321/0001-10**, estabelecida na : Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade, Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, conforme Ato Constitutivo registrado sob o nº **21201104200** em 31/12/2020, doravante, pelo presente alterar e consolidar o CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA 1ª: Neste ato retira-se da empresa o sócio **LUDUVICO FREIRE DE SOUSA NETO**, que cede e transfere o valor total de suas quotas para a sócia admitida **TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS**, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Contadora, Nascida em 28/10/1974, portadora da Carteira Profissional nº 012339 CRC/MA e do CPF: 467.829.313-20, residente e domiciliada na Rua Aldebaran, S/N, APTO 804, ED. Monte Carlo Bairro: Bequimão, na cidade de na cidade de São Luis - MA CEP: 65.060-647, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação de suas quotas transferidas neste instrumento.

CLAUSULA 2ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA**, isoladamente com os poderes e atribuições de administração autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes clausulas:

CLAUSULA 1ª: A EMPRESA gira sob o nome empresarial **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

CLAUSULA 2ª: A EMPRESA tem sede e domicilio na **Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade, Paraibano – MA, CEP: 65.670-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

X

X

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

CLAUSULA 3ª: O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, passa a ser dividido e distribuído entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR
JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA	50.000	50.000,00
TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS	50.000	50.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA 4ª: O objeto da empresa será:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 8219-9/01 - Fotocópias; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (preparação de documentos e serviços administrativos); 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CLAUSULA 5ª: A presente empresa tem prazo por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA**, isoladamente com os poderes e atribuições de administração autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Forma 156
042-2021
RJ

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Página 3 de 5

Parágrafo único: Os sócios, ficarão impedidos de conceder avais, fianças, endossos de favor, cartas de crédito ou quaisquer outros favores que venham acarretar responsabilidade financeira para a sociedade.

CLAUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

CLAUSULA 9ª: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento dos sócios que representarem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Fica assegurado ao sócio remanescente, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição se postos à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente. No caso de nenhum dos sócios remanescentes mostrarem interesse na aquisição das quotas do sócio retirante, fica assegurado ao administrador e procurador nomeado neste ato, o direito de preferência na aquisição das referidas quotas. Só após, o que poderão ser vendidas a terceiros.

CLAUSULA 10ª: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros do sócio falecido queiram desistir da sociedade, deverão comunicar por escrito ao outro sócio, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias após o comunicado, encontrar um novo sócio que compre as quotas dos herdeiros. Caso contrário, a sociedade se dissolverá, na forma deste contrato, mediante balanço especial levantado, 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão se retirar da sociedade a qualquer tempo, desde que comuniquem com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, ao outro sócio, o qual nesse caso, também terá 60 (sessenta) dias, para encontrar um novo sócio. Caso contrário, a sociedade



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA 042-2021
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ETDA

também se dissolverá na forma deste instrumento, mediante balanço especial apurado na data de desligamento solicitada pelo sócio retirante.

CLAUSULA 11ª: A sociedade somente será dissolvida por vontade expressa e unânime dos sócios ou por decisão judicial. Em caso de dissolução, depois de cumpridas todas as obrigações da sociedade, o remanescente do patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de cada um no capital social.

CLAUSULA 12ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme o art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002

CLAUSULA 13ª: Fica eleito o foro de Paraibano – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Paraibano - MA, 06 de Janeiro de 2021

LUDUVICO FREIRE DE SOUSA NETO

JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Folha 158
04/2-2021
Ry

Certificamos que o ato da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01841237124	LUDUVICO FREIRE DE SOUSA NETO
05356931336	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
46782931320	TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021 13:19 SOB N° 20210019921.
PROTOCOLO: 210019921 DE 07/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100106151. CNPJ DA SEDE: 34947321000110.
NIRE: 21201104200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2021.
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

159
042-2021
Ry

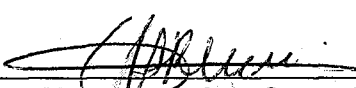
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

Líder X Assessoria e Consultoria Contábil, CNPJ nº 34.947.321/0001-10, sediada em Rua 7 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Jorge Henrique Ribeiro Guerra, portador da Carteira de Identidade nº 0500774620138 SESP MA e do CPF nº 053.569.313-36, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Paraibano (MA), 04 de março de 2021


Líder X Assessoria e Consultoria Contábil LTDA

Jorge Henrique Ribeiro Guerra

CPF: 053.569.313-36

Sócio Administrador

Comissão Permanente de Licitação
 R...hido em 12/05/2021
 (0015626 com
 002151NA 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIO 1435560

João Henrique Ribeiro Guerra

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 050077462013-8
 nome JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
 data de nascimento 11/10/2013

nome SERGIO HENRIQUE GUERRA GUERRA
 SILVAANA DE SOUZA RIBEIRO GUERRA

PARA ELABORAR - MA
 NASC. N. 19.420 FLS. 170-0 LIV. A-32

053569313-36

ASSINATURA DO TITULAR

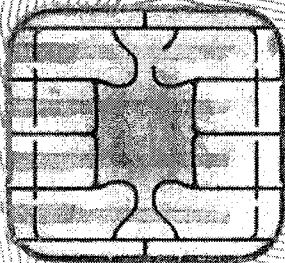
LEIN 716 DE 29/08/83

VIA-01

160
 042-2021
 042-2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



CATEGORIA
CONTADOR
NOME

Nº DO REGISTRO
MA-012339/O-5

TERESINHA DAS DORES
SOARES FERREIRA DOS REIS

FILIAÇÃO

BENEDITO XAVIER FERREIRA

MARIA DAS NEVES SOARES FERREIRA

Teresinha Reis

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



462
042-2021

NASCIMENTO 28/10/1974
BRASILEIRA
DIPLOMAÇÃO 11/07/2012
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

467.829.313-20

1621315 DETRAN-PA

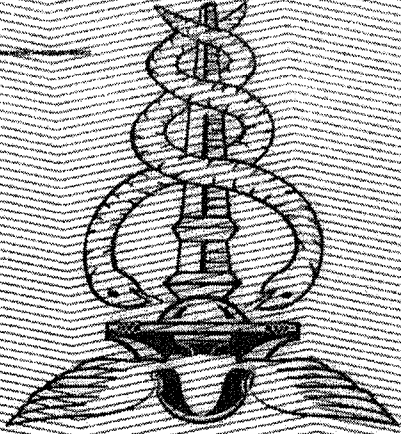
NATURALIDADE PERI MIRIM - MA
RG

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MA-UNICEUMA

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º

da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO

25/03/2013

[Handwritten signature]

Heraldo de Jesus Campelo
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Comissão Permanente de Licitação
Recebido em 12.10.2021
ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1831435960



Jorge Henrique Ribeiro Guerra
ASSINATURA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 050077462013-8 DATA DE EMISSÃO 11/10/2013

NOME JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA

FILIAÇÃO SÉRGIO HENRIQUE GULHOZ GUERRA E SILVANA DE SOUZA RIBEIRO GUERRA

NATURALIDADE FARAIBANO - MA DATA DE NASCIMENTO 04/03/1993

DOB LIGEN NASC N. 15. 420 PL. 170-V LIV. A-32

CPF 053569319-16

PROZULMA P-2

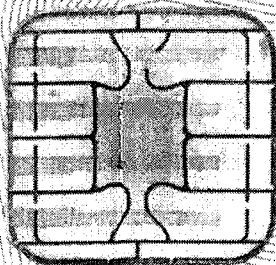
ASSINADO DO DETRAN VTA-01

LEIN 7.116 DE 29/08/83

863
04.2.2021
RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



CATEGORIA
CONTADOR
NOME

Nº DO REGISTRO
MA-012339/O-5

TERESINHA DAS DORES
SOARES FERREIRA DOS REIS

FILIAÇÃO
BENEDITO XAVIER FERREIRA
MARIA DAS NEVES SOARES FERREIRA

Teresinha Reis

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



164
04.2.2022
Rj

NASCIMENTO

28/10/1974

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

PERI MIRIM - MA

DIPLOMAÇÃO

11/07/2012

GPF

467.829.313-20

RG

1621315 DETRAN-PA

TÍTULO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MA-UNICEUMA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO

25/03/2013

[Handwritten signature]

Heraldo de Jesus Campelo
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

165
04.2.2014
R

Forma 266
042-2022
Rubrica Rj

Líder X Assessoria e Consultoria Contábil, CNPJ: 34.947.321/0001-10, Rua 7 de setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, CEP: 65.670-000

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Rua Marcos Silva - CEP: 65.973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - "Proposta de Preços"

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

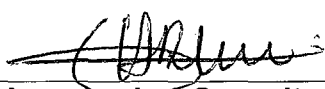
Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezados Senhor,

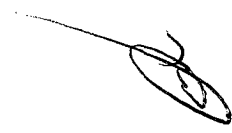
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente: Jorge Henrique Ribeiro Guerra
Razão Social: Líder X Assessoria E Consultoria Contábil
CNPJ: 34.947.321/0001-10
Endereço: Rua 7 de setembro, nº 432
E-mail: líder.contabilidade@gmail.com
2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome: Jorge Henrique Ribeiro Guerra
Cédula de identidade/órgão emissor: 0500774620138 SESP MA
CPF: 053.569.313-36
Cargo/Função: Sócio Administrador
3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).
4. Prazo de validade da proposta: 60 dias
5. Prazo de entrega: 11 (onze) meses
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco: 001/Agência: 2603-4/C/C: 21.592-9)

Paraibano (MA), 04 de março de 2021


Líder X Assessoria e Consultoria Contábil LTDA

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
CPF: 053.569.313-36
Sócio Administrador



Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paraibano (MA), 04 de março de 2021


Líder X Assessoria e Consultoria Contábil LTDA

Jorge Henrique Ribeiro Guerra

CPF: 053.569.313-36

Sócio Administrador

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Especificações dos Serviços	Und	Quant.	Preço unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA: 1. Prestação de serviços de consultoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio interno; 2. Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres;	Mês	11	R\$ 6.800,00	R\$ 74.800,00

LÍDERX

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Forma 170
042-2021
Ribeiro

3. Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno;				
4. Treinamento e capacitação dos profissionais da área;				
5. Orientar servidores das áreas sempre que necessário no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;				
6. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.				
TOTAL GERAL				R\$ 74.800,00

Proposta de Preços: Valor total: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 11 (onze) meses

Dados Bancários: (Banco: 001/Agência: 2603-4/C/C: 21.592-9)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Paraibano (MA), 04 de março de 2021


Líder X Assessoria e Consultoria Contábil LTDA

Jorge Henrique Ribeiro Guerra

CPF: 053.569.313-36

Sócio Administrador

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro nº 432 – Centro – Paraibano - MA

Folha 272
042-2021
Rj

Líder X Assessoria e Consultoria Contábil, CNPJ: 34.947.321/0001-10, Rua 7 de setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, CEP: 65.670-000

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Rua Marcos Silva - CEP: 65.973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - "Documentação de Habilitação"

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

F-172
042-2021
Rj

LUDUVICO FREIRE DE SOUSA NETO, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 18/03/1990, portador do CPF nº 018.412.371-24, identidade nº 04397053643 DETRAN/MA, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar – MA, na Rua Principal/Rua Menino Deus, nº 102, Bairro: Centro, CEP: 65.110-000, e **JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA**, brasileira, empresário, solteiro, nascido em 04/03/1993, portador da carteira de identidade nº 0500774620138 SSP-MA e CPF nº 053.569.313-36, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade, Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, únicos sócios da empresa, **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **34.947.321/0001-10**, estabelecida na : Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade, Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, conforme Ato Constitutivo registrado sob o nº **21201104200** em 31/12/2020, doravante, pelo presente alterar e consolidar o CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA 1ª: Neste ato retira-se da empresa o sócio **LUDUVICO FREIRE DE SOUSA NETO**, que cede e transfere o valor total de suas quotas para a sócia admitida **TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS**, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Contadora, Nascida em 28/10/1974, portadora da Carteira Profissional nº 012339 CRC/MA e do CPF: 467.829.313-20, residente e domiciliada na Rua Aldebaran, S/N, APTO 804, ED. Monte Carlo Bairro: Bequimão, na cidade de na cidade de São Luis - MA CEP: 65.060-647, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação de suas quotas transferidas neste instrumento.

CLAUSULA 2ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA**, isoladamente com os poderes e atribuições de administração autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª: A EMPRESA gira sob o nome empresarial **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

CLAUSULA 2ª: A EMPRESA tem sede e domicílio na **Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade, Paraibano – MA, CEP: 65.670-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**173
042-2021

CLAUSULA 3ª: O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, passa a ser dividido e distribuído entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR
JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA	50.000	50.000,00
TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS	50.000	50.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA 4ª: O objeto da empresa será:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 8219-9/01 - Fotocópias; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (preparação de documentos e serviços administrativos); 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CLAUSULA 5ª: A presente empresa tem prazo por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA**, isoladamente com os poderes e atribuições de administração autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.




174
042-2021
Ry

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Parágrafo único: Os sócios, ficarão impedidos de conceder avais, fianças, endossos de favor, cartas de crédito ou quaisquer outros favores que venham acarretar responsabilidade financeira para a sociedade.

CLAUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

CLAUSULA 9ª: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento dos sócios que representarem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Fica assegurado ao sócio remanescente, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição se postos à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente. No caso de nenhum dos sócios remanescentes mostrarem interesse na aquisição das quotas do sócio retirante, fica assegurado ao administrador e procurador nomeado neste ato, o direito de preferência na aquisição das referidas quotas. Só após, o que poderão ser vendidas a terceiros.

CLAUSULA 10ª: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros do sócio falecido queiram desistir da sociedade, deverão comunicar por escrito ao outro sócio, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias após o comunicado, encontrar um novo sócio que compre as quotas dos herdeiros. Caso contrário, a sociedade se dissolverá, na forma deste contrato, mediante balanço especial levantado, 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão se retirar da sociedade a qualquer tempo, desde que comuniquem com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, ao outro sócio, o qual nesse caso, também terá 60 (sessenta) dias, para encontrar um novo sócio. Caso contrário, a sociedade



L75
042-2021

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

também se dissolverá na forma deste instrumento, mediante balanço especial apurado na data de desligamento solicitada pelo sócio retirante.

CLAUSULA 11ª: A sociedade somente será dissolvida por vontade expressa e unânime dos sócios ou por decisão judicial. Em caso de dissolução, depois de cumpridas todas as obrigações da sociedade, o remanescente do patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de cada um no capital social.

CLAUSULA 12ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme o art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002

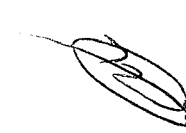
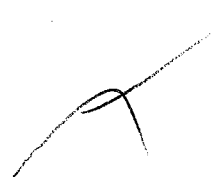
CLAUSULA 13ª: Fica eleito o foro de Paraibano – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Paraibano - MA, 06 de Janeiro de 2021

LUDUVICO FREIRE DE SOUSA NETO

JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01841237124	LUDUVICO FREIRE DE SOUSA NETO
05356931336	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
46782931320	TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021 13:19 SOB N° 20210019921.
PROTOCOLO: 210019921 DE 07/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100106151. CNPJ DA SEDE: 34947321000110.
NIRE: 21201104200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2021.
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.947.321/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2019
NOME EMPRESARIAL LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 07 DE SETEMBRO	NUMERO 432	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAIBANO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUDUVICO_FREIRE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8414-4176	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2021 às 16:08:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

178
042-2021
Rj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 002781/21

Data da Certidão: 09/01/2021 09:32:24

CPF/CNPJ 34947321000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2021 09:32:24



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

179
042-2021
Rj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001666/21

Data da Certidão: 09/01/2021 09:33:42

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34947321000110

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2021 09:33:42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos a quem interessar possa que a empresa, **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBL LTDA**, inscrita no CNPJ do MF com o nº 34.947.321/0001-10, com sede nesta cidade de Paraibano, Estado do Maranhão à Rua 07 de Setembro nº 432, Centro, **NADA DEVE (IPTU, ISSQN e TLF)** à secretaria Municipal de Finanças, **ressalvados os débitos em apuração por este setor**, de acordo consta em nossos registros até a presente data. Eu Milton Pereira de Sousa, Fiscal de Tributos fiz busca, constatei e certifico.

Paraibano-MA, 11 de janeiro de 2021.

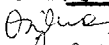
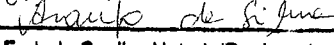

Milton Pereira de Sousa
Fiscal de Tributos
Matricula 0924

Obs: Terá esta certidão uma validade de 120 (cento e vinte) dias.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que foi me apresentada

Dou fé. Paraibano-MA 10 de 02 de 2021

EM TEST.  DA VERD. 

() Maria Doraci Furtado Coelho - Notária/Registradora

(X) Jacirene Araújo da Silva - Escrevente Substituta

() Francisca D. A. de Sousa - Escrevente Autorizada

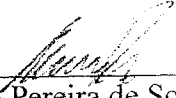
Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT: 030783U20SDVB8LW5K8M1 / 10/02/2021
10:20:13, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Certificamos a quem interessar possa que a empresa **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBL LTDA**, inscrita no CNPJ do MF com o nº 34.947.321/0001-10, com sede nesta cidade de Paraibano, Estado do Maranhão à Rua 07 de Setembro nº 432, Centro, **NÃO ESTÁ INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA** da secretaria Municipal de Finanças, ressalvados os débitos em apuração por este setor, de acordo consta em nossos registros até a presente data. Eu Milton Pereira de Sousa, Fiscal de Tributos fiz busca, constatei e certifico.

Paraibano-MA, 11 de janeiro de 2021.


Milton Pereira de Sousa
Fiscal de Tributos
Matrícula 0924

Obs: Terá esta certidão uma validade de 120 (cento e vinte) dias.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que foi me apresentada

Dou fé. Paraibano-MA 10 de 02 de 20 21

EM TEST. *Original* DA VERDADE

- () Maria Doraci Furtado Coelho-Notaria/Registradora
(x) Jacirene Araújo da Silva - Escrevente Substituta
() Francisca D. A. de Sousa - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030783HZVVI1B70PC0BQ75, 10/02/2021
10:19:52, Ator: 13-18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 EMP R\$ 0,18 Cor: suite em
<https://selo.tjma.jus.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

182
042-2021
Rj

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 34.947.321/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:14 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: **6956.5B7E.D1BB.51FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

183
042-2021
Rj



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.947.321/0001-10

Razão Social: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO 432 / CENTRO / PARAIBANO / MA / 65670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2021 a 17/03/2021

Certificação Número: 2021021602550514597603

Informação obtida em 04/03/2021 20:42:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

184
042-2021
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Certidão n°: 465877/2021

Expedição: 09/01/2021, às 09:45:06

Validade: 07/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.947.321/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdut@tst.jus.br

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
Termo de abertura e encerramento

Livro Diário: 01

FOLHA 01

185
042-2021
Rj

Poder Judiciário, TJMA, Seção
Autenticação, 10/02/2021
10/17/21, Atx: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADep R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
https://seco.tjma.jus.br

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO DIÁRIO 05 (Cinco), FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 01 (UM) A 05 (Cinco), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO Nº 01 (UM) DA FIRMA: **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, ESTABELECIDNA rua 07 de Setembro, Nº432, CEP:65.670-000, BAIRRO: Centro, NESTA CIDADE PARAIBANO - MA, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO MA - JUCEMA SOB O Nº 01104200 EM 11/09/2019 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ) Nº 34.947.321/0001-10.

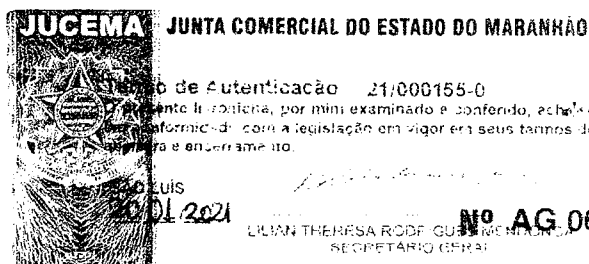
CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA D.R.E. Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, AUTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR RESPONSÁVEL O SR. FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM.011425/0-MA, REGISTRADO NO C.F.E.F SOB O NUM. 982.800.903-04.

PARAIBANO - MA, 01 DE Janeiro DE 2020.

JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
Sócio - Administrador
CPF: 053.569.313-36

FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA
CONTADOR CRC MA 011425/0
CPF: 982.800.903-04



Francisco da Costa Oliveira
CPF: 982.800.903-04
Contador: 011425-0

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
CPF: 053.569.313-36
Sócio Administrador

1º NÃO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que foi me apresentada
EM TESTE.
Eu, Sr. Paraibano-MA, de 02 de 2021
Maria Doraci Furtado Coelho-Notaria Registradora
(X) Jaciara Araújo da Silva - Escrivente Substituta
() Francisca D. A. de Sousa - Escrivente Autorizada

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Baraibano - MA

Nire: 21201104200

186
 012-2021
 Rg

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:	31/12/2020
ATIVO	211.239,86
ATIVO CIRCULANTE	44.357,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	9.228,62
BANCO/CAIXA	9.228,62
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	35.128,51
DUPLICATAS A RECEBER	35.128,51
IMOBILIZADO	166.882,73
BENS E DIREITO EM USO	185.425,26
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-18.542,53

Exercício Encerrado em:	31/12/2020
PASSIVO	211.239,86
PASSIVO CIRCULANTE	16.776,99
FORNECEDORES	9.572,62
FORNECEDORES NACIONAIS	9.572,62
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.521,48
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS	2.521,48
CONTAS A PAGAR	4.682,89
OUTRAS CONTAS A PAGAR	4.682,89
PATRIMONIO LIQUIDO	194.462,87
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	100.000,00
LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	94.462,87
LUCRO OU (-) PREJUIZO DO EXERCICIO	94.462,87

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2020

 Jorge Henrique Ribeiro Guerra
 CPF nº. 053.569.313-36
 Sócio - Adminstrador

 Francisco da Costa Oliveira
 CPF nº. 982.800.903-04
 CRC - MA 011425/O Contador




LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Baraibano - MA

Nire: 21201104200

187
01/12-2021
Pj

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:	31/12/2020
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	435.768,65
Receita de Serviços	435.768,65
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	-58.828,77
(-) Simples Nacional s/ Faturamento	-58.828,77
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	376.939,88
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	194.062,57
Custos dos Serviços Vendidos	194.062,57
(=) LUCRO BRUTO	182.877,31
(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS	87.951,87
Outras Despesas Operacionais	85.741,59
Despesas com Depreciação	1.485,72
Despesas Tributária	724,56
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	462,57
Despesas Financeiras	1.624,82
(-) Receitas Financeiras	-1.162,25
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	94.462,87

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:	31/12/2020
1- ORIGENS DOS RECURSOS	
01 Saldo Anterior Lucros Acumulados	0,00
02 Correção Monetária	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00
05 Lucros Líquidos do Exercício	94.462,87
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	94.462,87
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
10 Transferências para Reservas	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13 Outras Aplicações	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	94.462,87

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2020

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
CPF nº. 053.569.313-36
Sócio - Administrador

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Baraibano - MA

Nire: 21201104200

ANALISE DOS INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, gerando indicadores que indicam e direcionam a situação econômica e financeira.

ÍNDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2020
LIQUIDEZ		
Índice de Liquidez Corrente	$ILc = AC / PC$	2,64
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).		
Índice de Liquidez Seca	$ILs = (AC - Est) / PC$	2,64
Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).		
Índice de Liquidez Geral	$ILg = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	2,64
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
Índice de Solvência Geral	$ILg = AT / PExigTotal$	12,59
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO		
Índice de Participação Capital de Terceiros	$IPCT = ExigTotal / PL$	0,09
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc. para cada \$ 1,00 do patrimônio Líquido, capital próprio.		
Índice de Composição do Endividamento	$ICE = PC / ExigTotal$	1,00
Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc. de curto prazo p/cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terc. de curto e longo prazo.		
Índice do Grau de Endividamento ou Geral	$IGE = ExigTotal / AT$	0,08
Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.		
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	$IPL = AP / PL$	0,86
Quanto existe aplic. em bens de uso, (AP) para cada \$ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o excedente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.		
Índice de Imobilização dos Não-Correntes	$IInC = AP / (PELP + PL)$	0,86
Quanto existe de rec. imobilizado, bens de uso (AP) para cada \$ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) capital próprio mais capital de terceiros LP.		

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2020

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
CPF nº. 053.569.313-36
Sócio - Administrador

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº. 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Assinatura: L89
Data: 04/2-2021
Assinatura: Rj

Certificamos que o ato da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05356931336	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 16:38 SOB N° 20210060905.
PROTOCOLO: 210060905 DE 19/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100332682. CNPJ DA SEDE: 34947321000110.
NIRE: 21201104200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2021.
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

190
042-2021
PJ

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

Termo de abertura e encerramento

Livro Diário: 01

FOLHA 05

Poder Judiciário T.J.MA. Seção
AUTENT0307/836RSETTZL7/PP699 10/02/2021
10:17:38, Atx: 13.16, Total R\$ 5.12 Em R\$ 4,63 FERO
R\$ 0,19 FADEP R\$ 0,19 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
https://seco.tjma.jus.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO DIÁRIO 05(Cinco), FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 01 (UM) A 05 (Cinco), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO N° 01 (Um) DA EMPRESA: **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, ESTABELECIDÀ À RUA J. R. S. Setembro, N°432, CEP: 65.670-000, BAIRRO: CENTRO, NESTA CIDADE DE PARAIBANO - MA, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO MA - JUCEMA SOB O N° 21201104200 EM 11/09/2019 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA DO MINISTERIO DA FAZENDA (CNPJ) N° 34.947.321/0001-10.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA D.R.E.1 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR RESPONSÁVEL O SR. FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 011425/0-MA, REGISTRADO NO C.P.F SOB O NUM. 982.800.903-04.

PARAIBANO - MA, 31 DE dezembro DE 2020.

JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
Sócio - Administrador
CPF: 053.569.313-36

FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA
CONTADOR CRC MA 011425/0
CPF: 982.800.903-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Protocolo de Autenticação 21/000155-0

Este livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

LUIS

20/01/2021

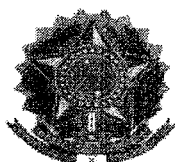
LIAN THERESA RODRIGUES MENDES
SECRETÁRIO GERAL

Nº AG 061.782

Francisco da Costa Oliveira
CPF: 982.800.903-04
Contador: 011425-0

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
CPF: 053.569.313-36
Sócio Administrador

1º AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que foi me apresentada
Em 10 de 02 de 20 21
EM TEST.
Mário Doraci Furtado Coelho-Notário Registrado
Jacirene Araújo da Silva -Escrivente Substituta
Francisca D. A. de Sousa -Escrivente Autorizada

191
042-2021
Rj**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00000626

Nome: FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA CPF: 982.800.903-04

CRC/UF n.º MA-011425/O Categoria: CONTADOR

Validade: 03.05.2021

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 982.800.903-04 Controle : 1100.1414.1414.1727



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIBANO

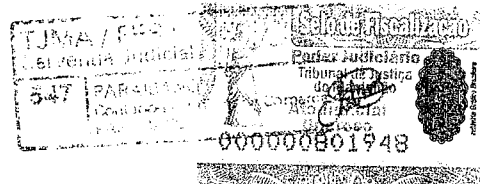
192
042-2021
Rj

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **19** de **janeiro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra a **Pessoa Jurídica LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ nº. **34.947.321/0001-10**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Paraibano, Estado do Maranhão. 'O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Niceas Mendes", nesta cidade de Paraibano, do Estado do Maranhão. Eu, **João Antonio Carneiro de Carvalho**, Técnico Judiciário, mat. **162487**, consultei e digitei. E eu, **Monalini Macêdo Mota de Carvalho**, Técnico Judiciário, mat. **116921**, subscrevo e assino. Paraibano/MA, **19 de janeiro de 2021**.

MONALINI MACÊDO MOTA DE CARVALHO

Técnico Judiciário
Mat. 116921



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA DA COMARCA DE PARAIBANO/MA

Foram recolhidas custas judiciais para o FERJ, conforme Boleto nº. 21.054.701.000.877.207-0 e selo judicial oneroso nº. 801948

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que foi me apresentada

Dou fé. Paraibano-MA 10 de 02 de 2021
LM-TEST. *Origina* DA VERDAD: *da Silva*

- () Maria Doracy Furtado Coelho-Notaria/Registradora
(x) Jacirene Araújo da Silva - Escrevente Substituta
() Francisca D. A. de Sousa - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTEN1030783XX1JY6KMJSTWNS68, 10/02/2021
10:20:36 Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



1º JUV EXTRAJUDIC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LÍDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		Protocolo: MAC2101009924																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																					
NIRE (Sede) 21201104200	CNPJ 34.947.321/0001-10	Data de Ato Constitutivo 21/09/2019	Início de Atividade 11/09/2019																		
Endereço Completo Rua 07 DE SETEMBRO, Nº 432, CENTRO - Paraibano/MA - CEP 65670-000																					
Objeto Social 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS) 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS) 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES																					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA</td> <td>053.569.313-36</td> <td>R\$ 50.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS</td> <td>467.829.313-20</td> <td>R\$ 50.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA	053.569.313-36	R\$ 50.000,00	Sócio	S		Nome TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS	467.829.313-20	R\$ 50.000,00	Sócio	N	
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																
Nome JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA	053.569.313-36	R\$ 50.000,00	Sócio	S																	
Nome TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS	467.829.313-20	R\$ 50.000,00	Sócio	N																	
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA</td> <td>053.569.313-36</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF	Término do mandato	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA	053.569.313-36													
Nome	CPF	Término do mandato																			
JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA	053.569.313-36																				
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19/01/2021</td> <td>20210060905</td> <td>223 / 223 - BALANCO</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	19/01/2021	20210060905	223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS												
Data	Número	Ato/eventos																			
19/01/2021	20210060905	223 / 223 - BALANCO																			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2021, às 14:40:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código BPLDA9AH.



MAC2101009924

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

294
042-2021
Rj

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.947.321/0001-10**, situada na **Rua 7 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano - MA**, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **06.172.720/0001-10** situada na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, CEP: 65.730.000, **NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO**, no exercício de 2020.

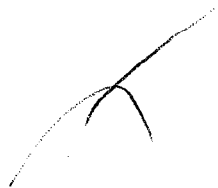
Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo, em nosso registro, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade, até a presente data.

EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:0020957
1306

Assinado de forma digital por
EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306
Dados: 2021.03.04 10:34:31
-03'00'

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de março de 2021



Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

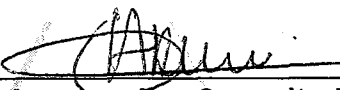
Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

Líder X Assessoria e Consultoria Contábil, CNPJ nº 34.947.321/0001-10, sediada em Rua 7 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Jorge Henrique Ribeiro Guerra, portador da Carteira de Identidade nº 0500774620138 SESP MA e do CPF nº 053.569.313-36, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paraibano (MA), 04 de março de 2021


Líder X Assessoria e Consultoria Contábil LTDA

Jorge Henrique Ribeiro Guerra

CPF: 053.569.313-36

Sócio Administrador

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

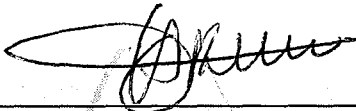
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

Líder X Assessoria e Consultoria Contábil, CNPJ nº 34.947.321/0001-10, sediada em Rua 7 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Jorge Henrique Ribeiro Guerra, portador da Carteira de Identidade nº 0500774620138 SESP MA e do CPF nº 053.569.313-36, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Paraibano (MA), 04 de março de 2021


Líder X Assessoria e Consultoria Contábil LTDA

Jorge Henrique Ribeiro Guerra

CPF: 053.569.313-36

Sócio Administrador

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

197
042-2021
Rj

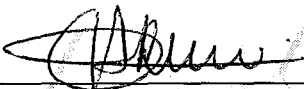
**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

Líder X Assessoria e Consultoria Contábil, CNPJ nº 34.947.321/0001-10, sediada em Rua 7 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Jorge Henrique Ribeiro Guerra, portador da Carteira de Identidade nº 0500774620138 SESP MA e do CPF nº 053.569.313-36, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Paraibano (MA), 04 de março de 2021


Líder X Assessoria e Consultoria Contábil LTDA

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
CPF: 053.569.313-36
Sócio Administrador

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

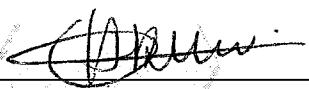
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº 005/2021

Eu, Jorge Henrique Ribeiro Guerra, portador da Carteira de Identidade nº 0500774620138 SESP MA e do CPF nº 053.569.313-36, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, nº 132, Centro, Paraibano/MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa Líder X Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ nº 34.947.321/0001-10, está localizada e em pleno funcionamento na Rua 7 de Setembro, nº 432, cidade de Paraibano, Estado do Maranhão, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Paraibano (MA), 04 de março de 2021


Líder X Assessoria e Consultoria Contábil LTDA

Jorge Henrique Ribeiro Guerra

CPF: 053.569.313-36

Sócio Administrador

ALVARÁ DE LICENÇA.

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

NOME: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBL LTDA.
CNPJ – 34.947.321/0001-10

ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro nº 432 - centro - Paraibano-MA.

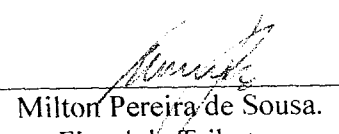
INSC. MUNICIPAL - 36900

ATIVIDADE: Atividade de contabilidade.

RESTRIÇÕES: ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO PÚBLICA.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2021.

Paraibano-MA, 12 de janeiro de 2021.


Milton Pereira de Sousa.
Fiscal de Tributos
Matrícula 0924

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que foi me apresentada

em 10 de 02 de 2021

EM TEST. DA VERD. DE

Jacirene Araujo da Silva

() Maria Doracy Furtado Coelho-Notaria/Regis.adora

(X) Jacirene Araujo da Silva -Escrevente Substituta

() Francisca D. A. de Sousa - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030783TIAVH8BSY1FSN212, 10/02/2021
10:19:05, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



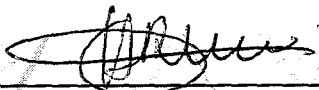
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**

Ref.: Pregão nº 005/2021

Líder X Assessoria e Consultoria Contábil, CNPJ nº 34.947.321/0001-10, sediada em Rua 7 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Jorge Henrique Ribeiro Guerra, portador da Carteira de Identidade nº 0500774620138 SESP MA e do CPF nº 053.569.313-36, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que os sócios e/ou responsável técnico não são servidores públicos do Município de São João do Paraíso/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Paraibano (MA), 04 de março de 2021


Líder X Assessoria e Consultoria Contábil LTDA

Jorge Henrique Ribeiro Guerra

CPF: 053.569.313-36

Sócio Administrador



201
042-2021
Rj

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ASSIS P. MARTINS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ASSIS PEREIRA MARTINS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADOR, natural da cidade de Porto Franco – MA, data de nascimento 12/07/1976, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 000065385296-7, expedida por SESP/MA em 02/05/2014 e CPF: nº 847.419.883-68, residente e domiciliado na cidade de Estreito - MA, na RUA CENTRAL, nº 122, VILA SAO FRANCISCO, CEP: 65975-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ASSIS P. MARTINS**, e usará a expressão **VISAO CONTABIL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA VIRGILIO FRANCO, nº 1349, SALA A, CENTRO, Estreito - MA, CEP: 65975000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARO DE DOCUMENTOS; DIGITAÇÃO DE TEXTOS; PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE; TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARO DE DOCUMENTOS DIGITACAO DE TEXTOS PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUARIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICACAO DIGITAL)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

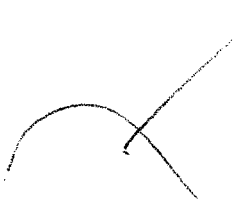
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 05/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



209

042-2021

RJ

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ASSIS P. MARTINS

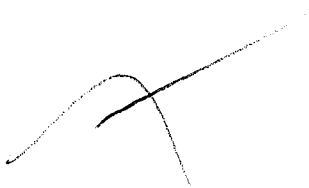
CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Estreito - MA, 05 de outubro de 2020

ASSIS PEREIRA MARTINS
Empresário





203
042-2021
RJ

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASSIS P. MARTINS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
84741988368	ASSIS PEREIRA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2020 17:12 SOB N° 21102346591.
PROTOCOLO: 200868861 DE 14/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004927095. CNPJ DA SEDE: 39423125000160.
NIRE: 21102346591. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.
ASSIS P. MARTINS

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

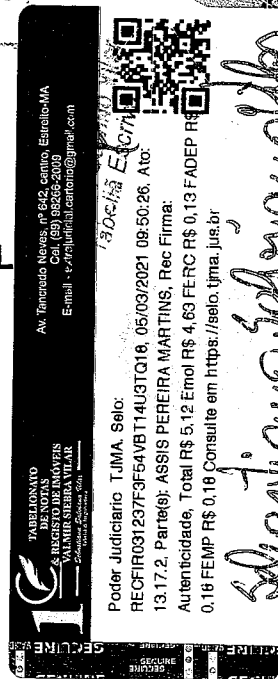
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

204
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
ANEXO II

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

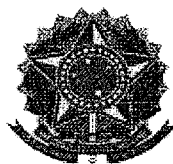
ASSIS P. MARTINS, CNPJ nº 39.423.125/0001-60, sediada na Rua Virgílio Franco, nº 1.349, Sala A, Centro, Estreito-MA, CEP 65.975-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Assis Pereira Martins, portador da Carteira de identidade nº 000065385296-7, expedida por SESP/MA em 02/05/2014 e do CPF nº 847.419.883-68, **Declara**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Estreito/MA, 02 de março de 2021.

Assis Pereira Martins
ASSIS P. MARTINS
Assis Pereira Martins - Rep. Legal

205
042-2021

RJ

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

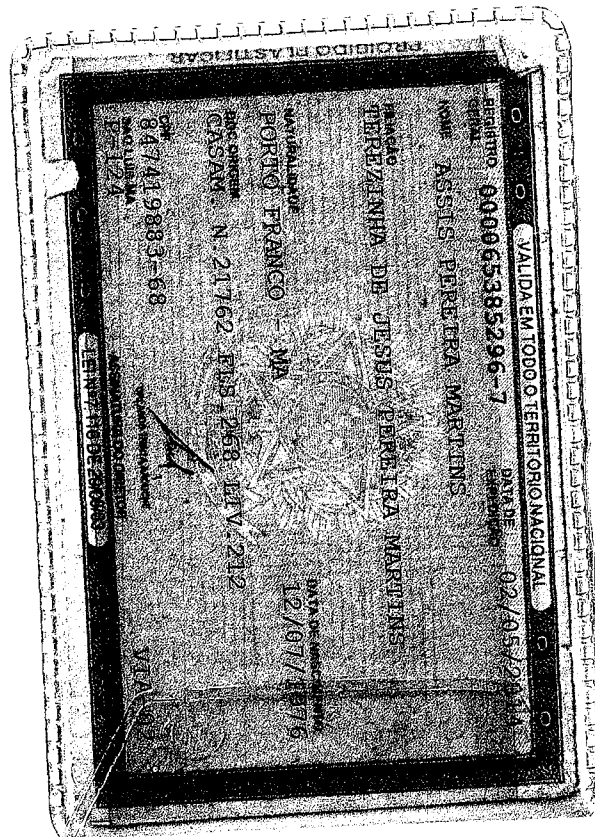
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001174
Nome: ASSIS PEREIRA MARTINS CPF: 847.419.883-68
CRC/UF n.º MA-012504/O Categoria: CONTADOR
Validade: 31.05.2021
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 847.419.883-68 Controle : 1241.1868.1182.1496

Assis Pereira Martins
Assis Pereira Martins
Contador
CRC - MA 012504/O



TABELIONATO DE NOTAS & REGISTO DE IMOVEIS
SALMIR SIEMRA VILAR
Av. Tancredo Neves, nº 642, Centro, Estreito-MA
Cel. (99) 98266-2009
E-mail - extrajudicial.cartorio@gmail.com

Poderado: Salmir T.JMA. Selo:
AUTENT031237FVMQ91BE5C1VWU46, 05/03/2021 09:37:00 Ato:
13.18. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADep R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 1º OFÍCIO
Av. Tancredo Neves, 642 - Centro - Estreito - MA
CEP: 65.975-000 - Fone/Fax: (99) 3531-6711

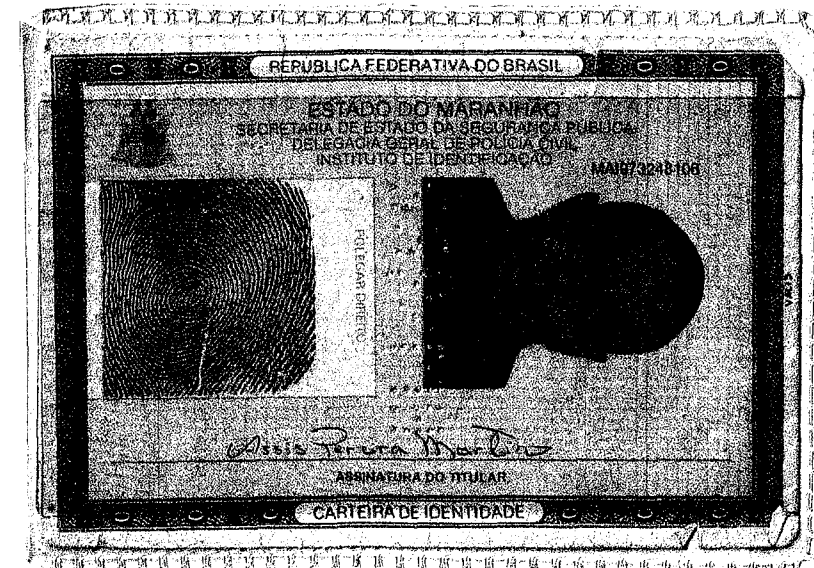
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do respectivo original, dou fé.

Estreito (MA), 05 de Março de 2021

Sebastiana Salviano Vilar

☒ Sebastiana Salviano Vilar - Registradora e Notária
☐ Maria D'Arc Salviano Vilar - Escrevente Substituto
☐ José Willian Salviano Vilar - Escrevente Substituto

Válido somente com selo de autenticidade



206
042-2021
RJ



ASSIS P. MARTINS

CNPJ nº 39.423.125/0001-60

ENDEREÇO: Rua Virgílio Franco, nº 1.349, Sala A, Centro
Estreito - MA - CEP 65.975-000

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Rua Marcos Silva – CEP 65.973-000 – Centro – São João do Paraíso/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

“PROPOSTA DE PREÇOS”

(99) 99129-1558 / 98117-0718 
contabilidade.visaoma@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
ANEXO X

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	.Prestação de serviços de consultoria e controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso-MA: .Prestação de serviços de consultoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio interno Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres; .Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno; .Treinamento e capacitação dos profissionais da área; .Orientar servidores das áreas sempre que necessário no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho; .Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.	MÊS	11	R\$7.000,00	R\$77.000,00

Proposta de Preços: Valor total: R\$ 77.000,00 (Setente e sete mil reais)

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: março de 2022

Dados Bancários: Banco CORA SCD 403/Agência 0001/Conta 1187455-2

VISÃO CONTÁBIL

CONTABILIDADE EM GERAL

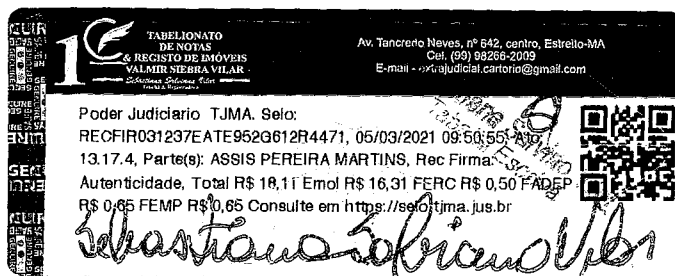
Processo 209
042-2021
Roberto RJ

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Estreito/MA, 02 de março de 2021.

Assis Pereira Martins

ASSIS P. MARTINS
Assis Pereira Martins - Rep. Legal



220
042-2021
Rafaela Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
ANEXO IX

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 005/2021

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: ASSIS P. MARTINS

CNPJ: 39.423.125/0001-60

Endereço: Rua Virgílio Franco, nº 1.349, Sala A, Centro, Estreito-MA

E-mail: contabilidade.visaoma@gmail.com

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: Assis Pereira Martins

Cédula de identidade/órgão emissor: nº 000065385296-7/SESP/MA em 02/05/2014

CPF: 847.419.883-68

Cargo/Função: Contabilista/Empresário

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)

4. Prazo de Validade da proposta: 60 dias

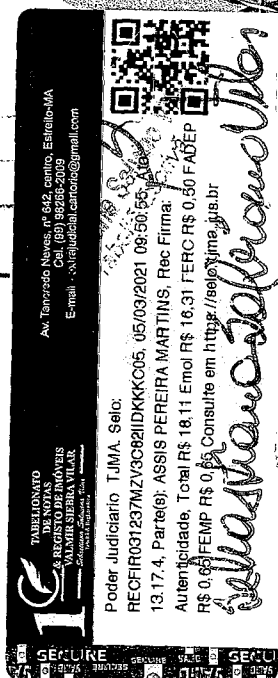
5. Prazo de entrega: março/2022

6. Condições de pagamento: 11 parcelas

7. Dados Bancários: Banco CORA SCD 403/Agência 0001/Conta 1187455-2

Estreito/MA, 02 de março de 2021.

ASSIS P. MARTINS
Assis Pereira Martins - Rep. Legal



211
042-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

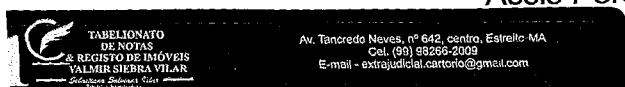
Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida Licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estreito/MA, 02 de março de 2021.

ASSIS P. MARTINS

Assis Pereira Martins - Rep. Legal



Poder Judiciário TJMA. Selo:

RECIR031237P0A1VMBM03CNH230, 05/03/2021 09:50:28 Ato

13.17.2. Parte(s): ASSIS PEREIRA MARTINS, Rec Firmar

Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERO R\$ 0,13 FADER R\$

0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

212
012-2021
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**ATA da Sessão do Pregão Presencial
PROCESSO N.º042-2021
EDITAL N.º005-2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil, vinte e um, às 08:00 (oito horas), Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta por: **Adecirene Miranda de Sousa Marinho e Ilton Rodrigues de Sousa** designados conforme Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, a licitação foi devidamente publicada no DOE, JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO, MURAL DO ORGÃO e suas complementares, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA**; conforme Edital do Pregão N.º 005-2021 e seus anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

1 - Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credenciais e lista de credenciamento em anexo.

2 - Após foi solicitado, aos licitantes, a entrega dos envelopes contendo as propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação de todas as empresas credenciadas, ou seja:

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CNPJ:34.947.321/0001-10

JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA

CPF: 053.569.313-36

ASSIS P MARTINS

CNPJ: 39.423.125/0001-60

ASSIS PEREIRA MARTINS

CPF: 847419883-68

3 - Em seguida foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, tiveram os seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas em ordem crescente:

Para o item de N° 1 (prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA):

ASSIS P MARTINS com o valor unitário de R\$7.000,00

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL com o valor unitário de R\$6.800,00

4 - Dando continuidade ao certame, foi solicitado às licitantes classificadas, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances. Após rodadas de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a(s) licitante(s) de melhor(s) oferta(s), obteve-se o(s) seguinte(s) resultado(s):

Para o item de N° 1 (prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA):

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsip@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 1 de 2



[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

213
042-2021
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL com o valor unitário de R\$6.800,00

5 - Procedeu-se na análise da documentação de habilitação, da(s) licitante(s) de melhor proposta e, a devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar conforme registros em anexo; constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Analisada a Documentação de Habilitação foi constatado o atendimento ao solicitado no edital. Após a aclamação do(s) vencedor(s) foram dadas vistas a todos os presentes na(s) proposta(s) e documentos de habilitação do(s) vencedor(s). Em seguida, não havendo manifestação dos presentes. O Pregoeiro proclamou o seguinte:

Para o item de Nº 1 (prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA):

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

6 - Foram devolvidos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, por item, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

7 - O licitante **ASSIS P MARTINS - CNPJ: 39.423.125/0001-60**, não compareceu na sessão para conclusão dos trabalhos.

8 - Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Pregoeiro:

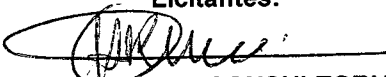

Fernando Oliveira Carneiro

Equipe de Apoio:

Adecirene Miranda de Sousa Marinho - MEMBRO


Ilton Rodrigues de Sousa - MEMBRO

Licitantes:


LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 34.947.321/0001-10
JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
CPF: 053.569.313-36

ASSIS P MARTINS
CNPJ: 39.423.125/0001-60
ASSIS PEREIRA MARTINS
CPF: 847419883-68

Relatório Final - Total por Fornecedor

Data: 12/03/2021

Página: 1

Pregão

Edital: 005-2021

Processo Nº: 042-2021

Data: 05/03/2021

Base Calc.:

Pregoeiro Responsável:

Fernando Oliveira Carneiro

Unidade Promotora do Pregão: PMSJP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Cidade: Paraibano

UF: MA

Telefone:

Itens Vencidos pelo Fornecedor:

Identificação	Prop. Inicial	Prop. Total	Melhor Lance	Melhor Lance (total)	Diferença	Total	Ganho/Perda
1 prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de -São João do Paraíso/MA	6.800,00	74.800,00	6.800,00	74.800,00	0,00	0,00	0,00%
TOTALIZAÇÃO DO FORNECEDOR	6.800,00	74.800,00	6.800,00	74.800,00	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO DO PREGÃO	6.800,00	74.800,00	6.800,00	74.800,00	0,00	0,00	0,00

2M
042-2021
PMSJP

Histórico do Pregão

Data: 12/03/2021
Página: 1

Pregão

Edital: 005-2021 Processo Nº: 042-2021 Data: 05/03/2021 Base Calc.:
Pregoeiro Responsável: Fernando Oliveira Carneiro
Unidade Promotora do Pregão: PMSJP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA

Item Nº 1 Unidade: MES Qtd.: 11,00 Class.: Base Calc.: R\$ 7.016,67

Identificação: prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA:

Prestação de serviços de consultoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal
Patrimônio interno Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres;

Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno;

Treinamento e capacitação dos profissionais da área;

Orientar servidores das áreas sempre que necessário no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho.

Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.

Propostas Apresentadas para este Item:

Class.: Fornecedor:	Marca/Modelo:	Proposta: Observações / Negociações:
Sim LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		R\$ 6.800,00
Sim ASSIS P MARTINS		R\$ 7.000,00

(*) Classificado Manualmente pelo Pregoeiro.

Lances Realizados para este Item:

Rodada	Fornecedor:	Lance: Observações / Negociações:
Proposta	ASSIS P MARTINS	R\$ 7.000,00
Proposta	LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	R\$ 6.800,00
	ASSIS P MARTINS	R\$ 7.000,00
1ª	LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	R\$ 6.800,00

Classificação em Ordem Cronológica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 216
Processo nº 042-2021
Rubrica Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2021, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, inscrito no CNPJ nº 34.947.321/0001-10, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

São João do Paraíso - MA, em 15 de março de 2021

Fernando Oliveira Carneiro
Pregoeiro

§ 2º Durante o período previsto no caput deste artigo, é vedado o consumo de alimentos e bebidas em lojas de conveniência e aglomerações em locais públicos ou de uso coletivo.

Art. 3º-B De 16 a 21 de março de 2021, as autoridades eclesásticas devem zelar para que nos cultos, missas, cerimônias e demais atividades religiosas de caráter coletivo seja observado o nível de ocupação máxima de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo, igreja ou congêneres.

Art. 3º-C De 16 a 21 de março de 2021, lanchonetes, restaurantes, pizzarias e congêneres, deverão observar o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento.

Parágrafo Único: Todos os estabelecimentos comerciais e eclesásticos deverão afixar placa com a capacidade de recebimento de pessoas, tendo por base as requisitos das autoridades sanitárias.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fará publicar no Portal do Município de Rosário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste Decreto, o texto consolidado do Decreto nº 250, de 04 de março de 2021.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE MARÇO DE 2021.

JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES

Código identificador: d2f4f7fb151ed4dfe9f3fbc237c56c49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 095/2021GAB

"Retifica a Portaria Nº 52/97 de 12 de agosto de 1997 que nomeou a servidora MARIA IGLOIDE FERREIRA RAMOS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA no uso de suas atribuições legais que conferem o cargo e,

CONSIDERANDO, O disposto no art. 63, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, tendo em vista o requerimento pessoal, com comprovação legal, feito sob o protocolo de nº 026/2021 datado do dia 08/02/2021 de autoria da servidora MARIA IGLOIDE RAMOS LIMA

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 52/97, de 12 de agosto de 1997, que concedeu a nomeação a servidora MARIA IGLOIDE FERREIRA RAMOS, somente na parte que se refere ao nome da servidora.

I - onde se lê:

MARIA IGLOIDE FERREIRA RAMOS

II - leia-se:

MARIA IGLOIDE RAMOS LIMA

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 7744f6666ac984107aba4af1f902cd57

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAISO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 004/2021, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **THIAGO MORAIS SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 26.764.315/0001-07**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> São João do Paraíso - MA, em 15 de fevereiro de 2021 Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Folha nº 217
Processo nº 042-2021
Assinatura

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 1c278a42e7841f8b5308219be3435152

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2021, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrito no CNPJ nº 34.947.321/0001-10**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> São João do Paraíso - MA, em 15 de fevereiro de 2021 Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 2f452e95ff3f81b94348a194a6cf896a

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por

(trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19 Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Kleber Alves de Andrade - **Prefeito Municipal**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: c4d33308ed1766f555d6c34484b1fb57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 005/2021

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 005/2021. Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA avisa aos interessados que na publicação do Resultado de julgamento da licitação PP 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 16/03/2021, nº 2558, página 83. **ONDE SE LÊ:** São João do Paraíso-MA, em 15 de fevereiro de 2021. **LEIA-SE:** São João do Paraíso-MA, em 15 de março de 2021.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 1bf332a0e14612d14b5d00e92927a223

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 004/2021

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 004/2021. Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA avisa aos interessados que na publicação do Resultado de julgamento da licitação PP 004/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 16/03/2021, nº 2558, página 83. **ONDE SE LÊ:** São João do Paraíso-MA, em 15 de fevereiro de 2021. **LEIA-SE:** São João do Paraíso-MA, em 15 de março de 2021.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: ec5ec2eed638e9b5fd8e230046bf6e1f

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 006/2021

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA avisa aos interessados que na publicação do Resultado de julgamento da licitação PP 006/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia

16/03/2021, nº 2558, página 83/84. **ONDE SE LÊ:** São João do Paraíso-MA, em 15 de fevereiro de 2021. **LEIA-SE:** São João do Paraíso-MA, em 15 de março de 2021.

Folha nº 218
Processo nº 042-2021
RJ

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 7d577eb33a4db7aae9d15ecc82e875dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP004-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP004-2021- PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, E A EMPRESA THIAGO MORAIS SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ nº 26.764.315/0001-07. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria jurídica. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 01 - Câmara Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Manoel Borges Marinho - Vereador Presidente, pela Contratante e o Sr. Thiago Morais Sousa - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2021

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 26acb6c4e797798aab430d558ece3a88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP-005-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP-005-2021 - PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, E A EMPRESA LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrito no CNPJ nº 34.947.321/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 01 - Câmara Municipal UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - Câmara Municipal - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria **SIGNATÁRIOS:** Sr. Manoel Borges Marinho - Vereador Presidente, pela Contratante e o Sr. Jorge Henrique Ribeiro Guerra -



Folha nº 219
Processo nº 042-2021
Rubrica Rj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Propostas de Preços da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado no Processo Licitatório supracitado, adjudica o objeto acima ao Licitante: **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, inscrito no **CNPJ nº 34.947.321/0001-10**. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item.

São João do Paraíso - MA, em 15 de março de 2021

Fernando Oliveira Carneiro
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Folha 220
PROC 042-2021
Rm: Rj

PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO FINAL

PROCESSO / ANO	042/2021
PREGÃO PRESENCIAL	005/2021
MODELO	Pregão
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e controle interno de interesse da Câmara Municipal de São Joao do Paraíso/MA

1- FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Folha 221
PROC. 042-2021
Relat. Rj

Todos as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na lei 8.666/93 quanto na Lei 10.520/2002, foram rigorosamente obedecidas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 8 (oito) úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados. As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa. Na fase de julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias .

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021-2024

Folha 222
Proc. 042-2021
Requisito Rj

Autoridade responsável homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER FINAL

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA

16 de março de 2021

Raulison Lopes Bezerra de Sá

Procurador Municipal Adjunto

OAB/MA 14578



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 223
Processo nº 042-2021
Rubrica Rj

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Presidente da Camara Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, inscrito no CNPJ nº **34.947.321/0001-10**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item.

São João do Paraíso - MA, 16 de março 2021

MANOEL BORGES MARINHO
Vereador Presidente

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: de2b397fd87fc0c86c517406be823bd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Fornecimento Parcelado de Passagens Terrestres e Transportes de Encomendas, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 17/03/2021, às 08h00min. ao dia 30/03/2021 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 30/03/2021 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO** () SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com

São Domingos do Azeitão - MA, 16 de março de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: cd0dbef92f2ac9f6f436e18c83514821

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente

processo licitatório a empresa: **THIAGO MORAIS SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº **26.764.315/0001-07**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 16 de março 2021 MANOEL BORGES MARINHO Vereador Presidente

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: f6d1242e6c68dc099b9f21849602f952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, inscrito no CNPJ nº **34.947.321/0001-10**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 16 de março 2021 MANOEL BORGES MARINHO Vereador Presidente

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: b302dc994cedd4676d6cb502c2142f0f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME**, inscrito no CNPJ nº **16.799.630/0001-08**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 30.756,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e seis reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 16 de março 2021 MANOEL BORGES MARINHO Vereador Presidente

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: e766b45a82adec9368bdb91327280986

ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20210205-DPL004/2021

ERRATA. Na Publicação do extrato de contrato de locação de imóvel Nº 20210205-DPL004/2021; referente a dispensa de licitação nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso\MA, que foi veiculada no Diário Oficial da FAMEM no dia 17 de Fevereiro de 2021, pag.35, Onde lê-se : valor contratual : R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais), leia-se: **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, onde lê-se,



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Folha nº 225
Processo nº 042-2021
Rubrica Rj

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

CONTRATO Nº 21200318-PP-005-2021.
PROC. ADM. Nº 042/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA, E A EMPRESA LIDER X ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL.**

Por este instrumento particular, a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 690/0001-70, neste ato representada pelo(a) Vereador Presidente, Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 993982980 – SEJUSP - MA e do CPF nº 951.171.133-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, situada na Rua 07 de setembro nº 432 - Dumont – nº 432 - Centro – Paraibano - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.947.321/0001-10**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jorge Henrique Ribeiro Guerra, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0500774620138 SESPMA do CPF nº 053.569.313-36, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA:	MES	11	6.800,00	74.800,00
	Prestação de serviços de consultoria ao controle interno na elaboração e implantação de				



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal Patrimônio interno Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres; Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno; Treinamento e capacitação dos profissionais da área; Orientar servidores das áreas sempre que necessário no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO

01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 227
Processo nº 042-2021
Rubrica RJ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 11 meses
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da prestação dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Folha nº 228
Processo nº 042-2022
Rubrica RJ

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 229
Processo nº 042-2021
Rubrica RJ

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos/serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 230
Processo nº 042 2024
Data 18/11

- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Folha nº 231
Processo nº 042-2021
Rubrica

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 232
Processo nº 042-2021
Rubrica RJ

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, 18 de março de 2021

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Manoel Borges Marinho
Contratante

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
Jorge Henrique Ribeiro Guerra
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
LEGISLATURA 2021- 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha 233
PROC. 042-2024
Rubrica RJ

PORTARIA Nº 012/2021

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Manoel Borges Marinho**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **Paulo Alves Monção**, ocupante do cargo de Secretário Geral, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este Poder Legislativo no exercício de 2021.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Fórmula 234
PROC 042-2021
RJ

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

Manoel Borges Marinho

Ver. Manoel Borges Marinho
Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, *[Assinatura]*, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhe são inerentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Folha nº 235
Processo nº 042-2021
Rubrica RJ

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP005-2021 - PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, E A EMPRESA LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrito no CNPJ nº 34.947.321/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais. VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 01 – Câmara Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Manoel Borges Marinho – Vereador Presidente, pela Contratante e o Sr. Thiago Moraes Sousa – Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2021.

São João do Paraíso – MA, 18 de março de 2021.

MANOEL BORGES MARINHO
Vereador Presidente

(trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19 Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Kleber Alves de Andrade - Prefeito Municipal

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: c4d33308ed1766f555d6c34484b1fb57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 005/2021

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 005/2021. Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA avisa aos interessados que na publicação do Resultado de Julgamento da licitação PP 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 16/03/2021, nº 2558, página 83. **ONDE SE LÊ:** São João do Paraíso-MA, em 15 de fevereiro de 2021. **LEIA-SE:** São João do Paraíso-MA, em 15 de março de 2021.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 1bf332a0e14612d14b5d00e92927a223

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 004/2021

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 004/2021. Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA avisa aos interessados que na publicação do Resultado de Julgamento da licitação PP 004/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 16/03/2021, nº 2558, página 83. **ONDE SE LÊ:** São João do Paraíso-MA, em 15 de fevereiro de 2021. **LEIA-SE:** São João do Paraíso-MA, em 15 de março de 2021.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: ec5ec2eed638e9b5fd8e230046bf6e1f

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP Nº 006/2021

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA avisa aos interessados que na publicação do Resultado de Julgamento da licitação PP 006/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia

16/03/2021, nº 2558, página 83/84. **ONDE SE LÊ:** São João do Paraíso-MA, em 15 de fevereiro de 2021. **LEIA-SE:** São João do Paraíso-MA, em 15 de março de 2021.

Folha nº 236
Processo nº 042-2021
Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 7d577eb33a4db78e9d15ecc82e879dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP004-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP004-2021- PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, E A EMPRESA THIAGO MORAIS SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ nº 26.764.315/0001-07. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria jurídica. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇÃO - 01 - Câmara Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Manoel Borges Marinho - Vereador Presidente, pela Contratante e o Sr. Thiago Morais Sousa - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2021

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 26acb6c4e797798aab430d558ece3a88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP-005-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP-005-2021 - PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, E A EMPRESA LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrito no CNPJ nº 34.947.321/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇÃO 01 - Câmara Municipal UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - Câmara Municipal - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria **SIGNATÁRIOS:** Sr. Manoel Borges Marinho - Vereador Presidente, pela Contratante e o Sr. Jorge Henrique Ribeiro Guerra -



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva, n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

ORDEM DE SERVIÇOS

		DATA: 18/03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL	N.º 042/2021 Nº 005/2021	CONTRATO DE SERVIÇO N.º 21200318-PP-005-2021.
FICA AUTORIZADA A FIRMA: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		
CNPJ N.º CNPJ nº 34.947.321/0001-10		
ESTABELECIDO: Rua 07 de setembro nº 432 dumant - centro, Paraibana – MA.		
A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXOS SELECIONADOS		
VALOR GLOBAL OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso – MA.		R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil oitocentos reais)
Obs. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desses serviços.		
RECURSOS Próprio	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO MENSAL	PRAZO DE EXECUÇÃO 31/12/2021

São João do Paraíso - MA, 18 de março de 2021.

Manoel Borges Marinho
MANOEL BORGES MARINHO
Vereador Presidente

Firma – **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**

Recebido em: 18/03/2021

Assinatura ou Rubrica: _____